

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**

**UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO**

**PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO**

**DIVISÃO DE COMPRAS**

**PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 43/2019**

**Processo Administrativo n° 23091.008769/2019-13**

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a Universidade Federal Rural do Semi-Árido - UFERSA, por meio da Divisão de Licitações, sediada na Av. Francisco Mota, 572, CEP: 59.625-000, Costa e Silva, Mossoró/RN, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, **do tipo menor preço**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro e 2013, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto n° 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

**Data da sessão: 05/11/2019**

**Horário: 09:00hs**

Local: Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br

1. DO OBJETO
   1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição de aparelhos, equipamento e utensílios de uso médico, odontológico, laboratorial e hospitalar, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
   2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.
   3. O critério de julgamento adotado será o menor preço do item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.
2. DO REGISTRO DE PREÇOS
   1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, constantes no item 4 do Anexo I (Termo de Referência), bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.
3. DO CREDENCIAMENTO
   1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.
   2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.
   3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
   4. É de responsabilidade exclusiva do licitante o uso adequado do sistema, cabendo-lhe zelar por todas as transações efetuadas diretamente ou por seu representante.
   5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.
   1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.
      1. Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.
      2. **Para todos os itens, exceto os itens 42 e 65, a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.**
      3. **Em relação aos itens 42 e 65, poderão concorrer todas as demais espécies de empresas, inclusive as mencionadas no subitem 4.1.2**
   2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.
   3. Não poderão participar desta licitação os interessados:
      1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
      2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
      3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
      4. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
      5. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;
      6. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;
      7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).
   4. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
      1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;
      2. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;
      3. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.
      4. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;
      5. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
      6. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;
      7. Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.
      8. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
      9. Que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.
      10. Que cumpre a cota de aprendizagem nos termos estabelecidos no art. 429 da CLT.
   5. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.
5. DO ENVIO DA PROPOSTA
   1. O licitante deverá encaminhar a proposta por meio do sistema eletrônico até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.
   2. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
   3. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
   4. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.
   5. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
      1. **Valor unitário e total do item;**
      2. Marca;
      3. Fabricante;
      4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;
   6. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
   7. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.
   8. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
   9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias**,** a contar da data de sua apresentação.
      1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.
6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES
   1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
   2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
      1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
      2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
      3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
   3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
   4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
   5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
   6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
   7. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
   8. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.
   9. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
   10. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
   11. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
   12. Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes.
   13. O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.
   14. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
   15. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.
   16. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
   17. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
   18. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
   19. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
   20. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
   21. Só se considera empate entre propostas iguais, não seguidas de lances. Lances equivalentes não serão considerados iguais, uma vez que a ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação.
   22. Havendo eventual empate entre propostas, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:
       1. No pais;
       2. Por empresas brasileiras;
       3. Por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
       4. Por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
   23. Persistindo o empate entre propostas, será aplicado o sorteio como critério de desempate.
   24. Apurada a proposta final classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante para que seja obtido melhor preço, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.
7. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.
   1. Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.
   2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que apresentar preço manifestamente inexequível.
   3. O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.
   4. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
   5. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema, estabelecendo no “chat” prazo razoável para tanto, sob pena de não aceitação da proposta.
      1. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.
         1. O prazo estabelecido pelo Pregoeiro para realização de diligencias será de até 5 (cinco) dias úteis, podendo ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.
   6. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
   7. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “*chat*” a nova data e horário para a sua continuidade.
   8. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
      1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
      2. **A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.**
   9. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita ou inabilitada, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.
   10. Aceita a proposta classificada em primeiro lugar, o licitante deverá comprovar sua condição de habilitação, na forma determinada neste Edital.
8. DA HABILITAÇÃO
   1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
      1. SICAF;
      2. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica – TCU, (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>), que já agrega as seguintes certidões: Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS; Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade - CNIA; Licitantes Inidôneos – Inidôneos e Cadastro Nacional de Empresas Punidas CNEP.
      3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
         1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
         2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
         3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.
      4. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
   2. Não ocorrendo inabilitação, o Pregoeiro consultará o Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto nos arts.10, 11, 12, 13, 14, 15 e 16 da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.
      1. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;
   3. Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF.
   4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
   5. Os licitantes que não estiverem cadastrados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF além do nível de credenciamento exigido pela Instrução Normativa SEGES/MP nº 3, de 2018, deverão apresentar a seguinte documentação relativa à Habilitação Jurídica e à Regularidade Fiscal e trabalhista, bem como a Qualificação Econômico-Financeira, nas condições descritas adiante.
   6. **Habilitação jurídica:** 
      1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
      2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
      3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
      4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
      5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
      6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
      7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
      8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
   7. **Regularidade fiscal e trabalhista:**
      1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
      2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
      3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
      4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
      5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
      6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
      7. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;
      8. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.
      9. A licitante melhor classificada deverá, também, apresentar a documentação de regularidade fiscal das microempresas e/ou empresas de pequeno porte que serão subcontratadas no decorrer da execução do contrato, ainda que exista alguma restrição, aplicando-se o prazo de regularização previsto no art. 4º, §1º do Decreto nº 8.538, de 2015.
   8. **Qualificação Econômico-Financeira**.
      1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
      2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
         1. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);
         2. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;
         3. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.
         4. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;
      3. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

|  |  |
| --- | --- |
| LG = | Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo |
| Passivo Circulante + Passivo Não Circulante |

|  |  |
| --- | --- |
| SG = | Ativo Total |
| Passivo Circulante + Passivo Não Circulante |

|  |  |
| --- | --- |
| LC = | Ativo Circulante |
| Passivo Circulante |

* 1. **Qualificação Técnica** 
     1. As empresas, cadastradas ou não no SICAF, deverão comprovar, ainda, a qualificação técnica, por meio de:
     2. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.
  2. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.
  3. Os documentos exigidos para habilitação relacionados nos subitens acima, deverão ser apresentados em meio digital pelos licitantes, por meio de funcionalidade presente no sistema (upload), no prazo mínimo de 2 (duas) horas e máximo de 2 (dois) dias, a critério do pregoeiro, após solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico.
     1. Somente mediante autorização do Pregoeiro e em caso de indisponibilidade do sistema, será aceito o envio da documentação por meio do e-mail [pregao@ufersa.edu.br](mailto:pregao@ufersa.edu.br). O prazo estabelecido pelo Pregoeiro pode ser prorrogado, por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.
     2. Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
     3. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
     4. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
  4. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.
     1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.
  5. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.
  6. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.
  7. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.
  8. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
  9. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.
  10. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

1. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA
   1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo mínimo de 2 (duas) horas e máximo de 2 (dois) dias, a critério do pregoeiro, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico. O prazo estabelecido pelo Pregoeiro pode ser prorrogado, por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.
   2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.
      1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.
   3. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.
   4. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.
2. DOS RECURSOS
   1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.
   2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.
      1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.
      2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.
      3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
   3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
   4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.
3. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA
   1. A sessão pública poderá ser reaberta:
      1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
      2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
   2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
      1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”) ou, e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.
      2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.
4. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
   1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.
   2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.
5. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
   1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
   2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.
   3. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.
   4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.
      1. Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993;
6. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE
   1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
   2. O adjudicatário terá o prazo 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
      1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.
      2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
   3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:
      1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;
      2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;
      3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.
   4. O prazo de vigência da contratação é de 12(doze) conforme previsão no instrumento no termo de referência.
   5. Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.
      1. Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.
      2. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.
   6. Se o adjudicatário, no ato da assinatura do Termo de Contrato, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.
7. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO
   1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.
8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA
   1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.
9. DO PAGAMENTO
   1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.
10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.
    1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:
       1. Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
       2. Não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;
       3. Apresentar documentação falsa;
       4. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
       5. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
       6. Não mantiver a proposta;
       7. Cometer fraude fiscal;
       8. Comportar-se de modo inidôneo;
    2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
    3. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
       1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
       2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
       3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
       4. Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;
    4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
    5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
    6. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.
    7. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
    8. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
    9. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
    10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
    11. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
    12. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
    13. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.
11. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA
    1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.
    2. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.
    3. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.
    4. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto n° 7.892/213.
12. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO
    1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.
    2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail pregao@ufersa.edu.br, através de envio de arquivo em PDF e Word (o arquivo em Word é necessário para que seja possível a disponibilização do requerido no sistema).
    3. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.
    4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
    5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.
    6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
    7. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.
13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
    1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.
    2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
    3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
    4. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
    5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
    6. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
    7. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
       1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.
    8. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
    9. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
    10. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
    11. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
    12. **O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br e** [**www.licitacao.ufersa.edu.br/noticias/**](http://www.licitacao.ufersa.edu.br/noticias/)**.**
    13. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
        1. ANEXO I - Termo de Referência;
        2. ANEXO II - Lista dos materiais a serem licitados; e
        3. ANEXO III – Minuta de Ata de Registro de Preços.

...................................... , ......... de ................................. de 20.....

**Assinatura da autoridade competente**

ANEXO I

**TERMO DE REFERÊNCIA**

1. **DO OBJETO**
   1. Aquisição de aparelhos, equipamento e utensílios de uso médico, odontológico, laboratorial e hospitalar, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e na lista dos materiais a serem licitados - Anexo II.
   2. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da homologação da licitação.
2. **JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO**
   1. O presente pregão tem por objetivo a aquisição de aparelhos, equipamento e utensílios de uso médico, odontológico, laboratorial e hospitalar, visando atender as necessidades e demandas da Universidade Federal Rural do Semi-Árido – UFERSA.
   2. As requisições dos materiais são demandas do(a): Centro de Ciências Agrárias, Centro de Ciências Biológicas e da Saúde, Centro de Engenharias, Compras e Contratos - Angicos, Compras e Contratos - Caraúbas, Compras e Contratos - Pau dos Ferros, Coordenação de Ação Afirmativa, Diversidade e Inclusão Social, Hospital Veterinário, Laboratório de Análise de Solo, Água e Plantas do Semi-árido, Laboratório de Biotecnologia de Alimentos, Laboratório de Nutrição Animal, Laboratório de Nutrição de Precisão e Superintendência de Infra-estrutura, e as mesmas encontram-se devidamente anexadas ao processo.
   3. As justificativas referentes à necessidade da aquisição dos materiais, tais como, histórico de consumo do ano anterior, informações gerenciais, estudos preliminares e gerenciamento de riscos estão discriminadas em campos específicos no Documento de Formalização de Demanda - DFD, devidamente elaborado pelos solicitantes. Ademais, a justificativa quanto à necessidade da contratação feita pela Pró-Reitoria de Administração também se encontra nos autos do processo.
3. **CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS**
   1. Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos do parágrafo único, do art. 1º, da Lei nº 10.520/2002, pois, seus padrões de desempenho e qualidade foram objetivamente definidos neste instrumento, por meio de especificações usuais de mercado.
4. **ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.**
   1. O prazo de entrega dos bens/materiais é de 30 (trinta) dias. Os prazos serão contados do recebimento da nota de empenho.
      1. As entregas dos bens/materiais deverão ser realizadas no almoxarifado da UFERSA, localizado no seguinte endereço: Avenida Francisco Mota, 572, Bairro Presidente Costa e Silva, Mossoró/RN, CEP: 59.625-900, Fone: (84) 3317-8288;
      2. O recebimento dos materiais ocorrerá de segunda a sexta-feira das 07:45 as 11:15 e das 13:45 as 17:15;
   2. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 15 (quinze) dias, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
   3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
   4. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.
      1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
   5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.
5. **OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**
   1. São obrigações da Contratante:
      1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
      2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
      3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
      4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
      5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
   2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
6. **OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**
   1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
      1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, quando aplicável;
      2. O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
      3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
      4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
      5. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
      6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
      7. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.
7. **DA SUBCONTRATAÇÃO**
   1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.
8. **DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA**
   1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.
9. **DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO**
   1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
      1. O recebimento de material de valor superior a R$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.
   2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.
   3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
10. **DO PAGAMENTO**
    1. O pagamento será realizado no prazo máximo de 30 dias, contados a partir da data final do período de adimplemento a que se referir, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicadas pelo contratado.
       1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.
    2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.
    3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.
       1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.
    4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
    5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
    6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.
    7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
    8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.
    9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
    10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
    11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.
        1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.
    12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
        1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
    13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX) I = (6/100) I = 0,00016438

365 TX = Percentual da taxa anual = 6%

1. **DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**
   1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:
      1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
      2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
      3. Falhar ou fraudar na execução do contrato;
      4. Comportar-se de modo inidôneo;
      5. Cometer fraude fiscal;
   2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
      1. **Advertência,** por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
      2. Multa moratória de 1% (um décimo por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10% (dez por cento);
      3. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
      4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
      5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
      6. Impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;
         1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 11.1 deste Termo de Referência.
      7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
   3. As sanções previstas nos subitens 11.2.1, 11.2.5, 11.2.6 e 11.2.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
   4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:
      1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
      2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
      3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
   5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
   6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
   7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

ANEXO II

**RELATÓRIO DOS MATERIAIS A SEREM LICITADOS**

|  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **LISTA DOS MATERIAIS** | | | | | | |
|  | | | | | | |
| **Item** | **Especificação do Material** | | **Unid.** | **Quant. Interna** | **Quant. Externa** | **Quant. Total** |
|  | | | | | | |
| **NÃO ASSOCIADO(S) A LOTE/GRUPO** | | | | | | |
| **1** | **520800000688** | **AGITADOR MAGNÉTICO COM AQUECIMENTO - 10 L** | UNIDADE | 22 | 0 | 22 |
|  | Características Gerais: Agitador magnético com aquecimento. Faixa de velocidade: 100 a no mínimo 1800 RPM. Controle de velocidade: eletrônico. Superfície da placa aquecedora: alumínio fundido escovado. Temperatura máxima (placa): 360 °C. Potência: 550 W, no mínimo. Motor: indução. Controle de temperatura: analógico, com variador eletrônico. Volume agitável: 50 a 10.000 ml. Dimensões da placa: 170 x 170 mm, ou diâmetro de 18 cm. Dimensões (LxPxA): 230 x 180 x 110 mm. Alimentação: 220 V, 60/50 Hz. Peso: 3 kg. Estrutura, construída em gabinete de aço carbono, com pintura eletrostática em epóxi branco é resistente a agressões químicas, enquanto que a plataforma, construída em alumínio escovado. Equipado com uma chave liga/desliga lateral e painel de comandos frontal em policarbonato, com knobs de ajustes individuais independentes para agitação e aquecimento e duas lâmpadas sinalizadoras (piloto) de funcionamento, uma para cada função. Possui manual de instruções em português. CATMAT: 408755. | | | | | |
|  | **Quant. Int.** | | | | | |
|  | 153033 - UFERSA | | | | | 22 |
| **2** | **520800000690** | **AGITADOR MAGNÉTICO DIGITAL SEM AQUECIMENTO - 5 L** | UNIDADE | 1 | 0 | 1 |
|  | Características Gerais: Agitador magnético; rotação de 100 a no mínimo 1800 RPM; controle de rotação de forma digital micro processado PWM com regulagem de 1 a 99% no display; capacidade de agitação: ±100 ml a no mínimo 5000 ml de água; apresenta placa de inox escovado no mínimo de 100 x 100 mm ou diâmetro aproximado a 13 cm e gabinete em aço carbono com tratamento anti corrosivo e pintura eletrostática; potência: 50 W; tensão: 220 V; itens inclusos: 01 barra magnética (peixinho) revestida de teflon, 01 borracha de aderência, 02 fusíveis extra; manual de instruções. Garantia mínima de 12 meses. Similar a marca Tecnal - modelo TE-080. CATMAT: 420815. | | | | | |
|  | **Quant. Int.** | | | | | |
|  | 153033 - UFERSA | | | | | 1 |
| **3** | **520800000896** | **AGITADOR TIPO WAGNER - PARA ANÁLISE DE DISPERSÃO FÍSICA DO SOLO** | UNIDADE | 1 | 0 | 1 |
|  | Características Gerais: agitador tipo Wagner, para analise de dispersão física do solo; estrutura: caixa em chapa de aço com tratamento anti corrosivo; pintura eletrostática em epóxi; capacidade para: 8 provas suporte de fixação das amostras com ajuste para diversas alturas de frascos; bandejas de suporte da base do frasco e da tampa em aço inox 304, com molas para pressão, dimensões em mm.: L=450 x P= 600 x A=600; agitação: rotação orbital (360 graus) para garrafas de Stohlmann ou outro tipo de vidraria; variador eletrônico de velocidade ate 60 RPM; com motoredutor; energia: 220 Volts, 60 Hz. Similar ao modelo TE 160 da marca Tecnal. CATMAT: 415319. | | | | | |
|  | **Quant. Int.** | | | | | |
|  | 153033 - UFERSA | | | | | 1 |
| **4** | **5208000001585** | **ANDADOR DE ALUMÍNIO 2 EM 1 COM 2 RODAS DIANTEIRAS DE 5 POLEGADAS** | UNIDADE | 4 | 0 | 4 |
|  | Características Gerais: Andador 2 em 1 com 2 rodas dianteiras de 5 polegadas; Material: Alumínio Anodizado; Ponteiras Anti Derrapante na parte traseira; Rodas Dianteiras de 5 polegadas; 2 em 1 – Dobrável, fixa e articulável; Regulagem de altura por pinos; Capacidade de peso: 100 kgs; Atende usuários com altura entre 1,50m e 2,00m; Peso aproximado: 4.2 kg; Dimensões: 79 x 55 x 15 cm. CATMAT: 329389. | | | | | |
|  | **Quant. Int.** | | | | | |
|  | 153033 - UFERSA | | | | | 4 |
| **5** | **520800001210** | **APARELHO DE ANESTESIA INALATÓRIA PARA PEQUENOS ANIMAIS** | UNIDADE | 1 | 0 | 1 |
|  | Características Gerais: Aparelho de anestesia inalatória para pequenos animais. Características mínimas: sistema de anestesia inalatória de mesa composto por fluxometro de 0 a 1000cc , adaptador para cilindro de oxigênio, vaporizador para isoflurano, manifold com 2 portas para 2 entradas e 2 saídas, tubos de conectante para manifod , filtro de carvão ativado, caixa de anestesia para roedores e sistema de mascaras com mangueiras. Garantia mínima de 01 ano. CATMAT: 275009. | | | | | |
|  | **Quant. Int.** | | | | | |
|  | 153033 - UFERSA | | | | | 1 |
| **6** | **520800001334** | **APARELHO DE ULTRASSONOGRAFIA VETERINÁRIO** | UNIDADE | 1 | 0 | 1 |
|  | Características Gerais: Aparelho de ultrassonografia veterinário; Peso aproximado de 10 Kg (Portátil e Prático); Monitor de 10”, 12" ou 15"; Menu em Português; Teclado iluminado de fácil manuseio; Imagem com Zoom; Disco C com 32 MB; Gerenciador de Arquivos: Abrir/Excluir/Transferir uma ou várias imagens/Formatar Disco C, etc; Modo de Exibição: B, 2B, 4B, B/M, M; Exibição de 08 tipos de Pseudo Color (Imagem Colorida); Reversão de Imagem Preto/Branco, Direita/Esquerda e Acima/Abaixo; Controles de Ganho Total, Proximal e Distal com 08 estágios (TGC); Realce da profundidade/Função Pan Image; Função de correlação dos quadros; Transdutores Multifrequenciais blindados com 04 faixas de frequência; Conexão para dois Transdutores simultaneamente; Software para: 1.Geral 2.Bovino, 3.Equino,4. Canino, 5. Felino, 6.Cardio & Outros; Medidas Normais: Distância, circunferência, área, volume, ângulo, estenose (comprimento, área) , etc; Medidas e análises Obstétrica: EDD e GA de Bovinos, Equinos, Caninos, Felinos, Ovinos e Caprinos; Medidas e análises Cardíaca: Pacote de software para medição de M rotina (profundidade, inclinação, freqüência cardíaca e ciclo cardíaco); Relatório Obstétrico (Nome, idade e sexo do Paciente, nome do Hospital ou Clínica, data e horas, etc); Guia de Punção com duas linhas de orientação cujo ângulo e posição podem ser ajustáveis; 02 Portas USB para transferência de imagens para Pen Drive com grande capacidade de armazenamento; Saída para Impressora a Laser (Colorida e P/B) e Vídeo Printer; Saída PAL/NTSC; Porta SVGA; 110/220 Volts automático com Energy Saving; Obs: Devem acompanhar o produto, 2 transdutores multifrequenciais (de frequência variando no intervalo de 3,5 a 12 MHz): 1 microconvexo e 1 linear transretal; 2 Anos de Garantia. (SIMILAR AO MODELO ECO 1 VET). CATMAT: 329538. | | | | | |
|  | **Quant. Int.** | | | | | |
|  | 153033 - UFERSA | | | | | 1 |
| **7** | **5208000001630** | **APARELHO PARA ANESTESIA ELETRÔNICO** | UNIDADE | 1 | 0 | 1 |
|  | Características Gerais: Aparelho para anestesia, Tipo: eletrônico, com filtro modular circular; Componentes: fluxômetro duplo p/ 02 e n20 e c02, Tipo sistema: válvula pop-off metal, balão 25l, fole 12000ml, Uso: animais de grande porte, características adicionais: manômetro -10 a 100cm h2o, botão inspiração manual, outros componentes: fluxômetros o2 e ar comprimido, acessórios: coluna 200 a 8000ml p/ n2o, alarmes sonoros/visual. CATMAT: 375989. | | | | | |
|  | **Quant. Int.** | | | | | |
|  | 153033 - UFERSA | | | | | 1 |
| **8** | **520800000709** | **AUTOCLAVE HORIZONTAL DE BANCADA - 12 L** | UNIDADE | 1 | 0 | 1 |
|  | Características Gerais: esterilizador tipo autoclave horizontal (bancada) com câmara de esterilização em aço inoxidável; operação automática; permite a seleção de diferentes tempos de ciclo; desaeração, saturação, esterilização, secagem e desligamento automáticos, com opção de ciclos extras de secagem; sistema de tampa dupla em aço e inox laminados; não necessita de tubulação para drenagem de água; controle termodinâmico de temperatura e automático, com acompanhamento através de manômetro/termômetro; pintura eletrostática externa e interna; desligamento automático em caso de excesso de temperatura, pressão ou falta de água; capacidade: 12 litros; dimensões aproximadas da câmera: diâmetro: 250 mm, comprimento: 250mm; dimensões aproximadas do exterior: 400x500x500 (mm); peso aproximado 20 kg, potência: 800 W; frequência: 50/60 Hz; tensão: 220 V; temperatura de trabalho: 121 °C; pressão de trabalho: 1 kgf/cm; câmara de esterilização em inox AISI 304; gabinete em aço; pintura eletrostática; controlador eletrônico; sensor termopar; bandejas internas em inox. Similar ao modelo AHAN-12l da marca Stermax, ou de qualidade igual ou superior. CATMAT: 389393. | | | | | |
|  | **Quant. Int.** | | | | | |
|  | 153033 - UFERSA | | | | | 1 |
| **9** | **520800000811** | **AUTOCLAVE VERTICAL 137 LITROS** | UNIDADE | 1 | 0 | 1 |
|  | Características Gerais: autoclave com secagem de materiais; termômetro digital; reservatório de água; com registro de escoamento de condensados; parte superior do gabinete em chapa de aço inoxidável e laterais em chapa de aço-carbono com tratamento anticorrosivo e pintura epóxi; montado sobre quatro pés de borracha; manípulos para fechamento em baquelite; isolante ao calor; resistência elétrica de imersão, blindada e fabricada de tubo de aço inoxidável; painel com lâmpada piloto; chave seletora de calor de três posições e instruções de uso; escoamento para limpeza e drenagem total, através de registro de esfera; válvula de alívio de pressão regulada para atuar com pressão igual ou superior à MPTA (máxima pressão de trabalho admissível); construída com base nas normas ASME e ABNT e atende à norma regulamentadora NR 13; capacidade: 137 litros; voltagem: 220 V. CATMAT: 434772. | | | | | |
|  | **Quant. Int.** | | | | | |
|  | 153033 - UFERSA | | | | | 1 |
| **10** | **520800000644** | **AUTOCLAVE VERTICAL 50 LITROS** | UNIDADE | 1 | 0 | 1 |
|  | Características Gerais: autoclave vertical: capacidade interna de 50 litros; câmara simples para esterilização de materiais e utensílios diversos; gabinete em chapa de aço com tratamento anti corrosivo e acabamento em epóxi eletrostático; câmara de esterilização em aço inox AISI 304; tampa em bronze fundido, internamente estanhado e polido; vedação com perfil de silicone; válvula de segurança e controle de pressão por meio de contra peso regulável; manípulos em baquelite isolante ao calor para fechamento da tampa; resistência tubular de imersão blindada; manômetro com escala de pressão e temperatura; pressão máxima de trabalho de 1,5 kg/cm2 que corresponde a 127 °C; painel com chave seletora de temperatura com 2 posições, e instrução de uso; cestos internos em aço inox AISI 304 (1 cesto); registro para drenagem e limpeza da câmara de esterilização; dimensões internas: diâmetro de 350 x 500 mm altura; dimensões externas: 460x 580x1.100 mm (AxLxP); potência de 3.000 W e tensão elétrica de 220 V; peso líquido: 58 kg; registro no Ministério da Saúde (ANVISA). CATMAT: 411615. | | | | | |
|  | **Quant. Int.** | | | | | |
|  | 153033 - UFERSA | | | | | 1 |
| **11** | **5208000001613** | **AUTOCLAVE VERTICAL DIGITAL CS - 100 L** | UNIDADE | 1 | 0 | 1 |
|  | Características Gerais: Autoclave vertical; Capacidade: 100 L; Caldeira vertical simples fabricada em aço inoxidável AISI 304. Construída com base nas normas ASME/ABNT e atendendo a norma NR13. Tampa em bronze fundido, internamente estanhada, externamente polida e envernizada, acompanha guarnição de silicone para vedação resistente a altas temperaturas. Manípulos para fechamento em baquelite, isolados contra o calor. Resistência elétrica de imersão em niquel cromo blindado em tudos de cobre cromado. Manômetro com duas escalas de pressão de 0 a 3 Kgf/cm² e correspondência em graus centígrados de 100 a 143ºC. Cesto em aço inox AISI 304 polido, totalmente perfurado para permitir a circulação do vapor, garantindo a qualidade na esterilização. Gabinete construído em chapa de aço carbono 1020 com tratamento anticorrosivo, acabamento em pintura eletrostática, e parte superior em aço inox, montado sobre quatro pés de borracha regulável. Painel inteiramente informativo, com botão liga/desliga, teclas de controle de temperatura e tempo de esterilização, display construído com componentes de qualidade e funcionamento através de microcontrolador. Comando com desenvolvimento, que permite selecionar a temperatura de trabalho e o tempo de esterilização de diversos materiais possibilitando a flexibilidade ao usuário. CATMAT: 434772. | | | | | |
|  | **Quant. Int.** | | | | | |
|  | 153033 - UFERSA | | | | | 1 |
| **12** | **520800000970** | **BANHO MARIA DIGITAL – CAPACIDADE DE 5 LITROS** | UNIDADE | 1 | 0 | 1 |
|  | Características Gerais: Banho maria; Capacidade: 5 L; Seleção digital de temperatura; Material: construído em aço e tratado com pintura eletrostática; Dimensões Internas aproximadas(P x A x L): 140 x 150 x 300 mm; Dimensões Externas aproximadas (P x A x L): 200 x 230 x 335 mm; Precisão: ±0,1°C; Temperatura: desde 5 ºC acima da temperatura ambiente até 110 ºC; Sensor de alta precisão e exatidão; Mostradores digitais (display) para temperatura; teclado de membrana; isolação térmica e mangueira de drenagem. Tensão: 220 V. CATMAT: 414531. | | | | | |
|  | **Quant. Int.** | | | | | |
|  | 153033 - UFERSA | | | | | 1 |
| **13** | **5208000001623** | **BANHO MARIA PARA 8 CORPOS DE PROVA** | UNIDADE | 1 | 0 | 1 |
|  | Características Gerais: Banho maria com tampa removível, Dimensões internas aproximadas: 52 x 35 x 12 cm; faixa de 10 graus celcius acima da temperatura ambiente ate 110 C; Dispositivo de nível constante; Tampa de aço inox; Sensor e mostrador de temperatura tipo PT-100; Controlador microprocessado e mostrador digital de temperatura; Torneira de drenagem de água - 220 V-50/60Hz. CATMAT: 448287. | | | | | |
|  | **Quant. Int.** | | | | | |
|  | 153033 - UFERSA | | | | | 1 |
| **14** | **520800000286** | **BANHO TERMOSTATIZADO - 10 L** | UNIDADE | 1 | 0 | 1 |
|  | Características Gerais: Banho termostatizado. Temperatura 5ºC a, no mínimo, 100ºC,, controlador de temperatura digital microprocessado com sistema PID e certificado de calibração RBC. Sensor PT-100. Precisão de controle +/- 0,1°C. Uniformidade +/- 0,2ºC. Potência mínima de 1000W. Compressor hermético 1/3HP, com gás R-134-A livre de CFC. Capacidade de refrigeração 2700 BTUs/hora a 0ºC. Eletrobomba circulação interna e externa. Capacidade de bombeamento 10 litros/minuto (vazão), 1,5mca (pressão). Gabinete em aço-carbono com tratamento anticorrosivo e pintura eletrostática. Cuba em aço inoxidável 304. Dimensões aproximadas da cuba (L x P x A): 230 x 230 x 150 mm (útil). Volume 10 litros. Potência 1200 W. Tensão 220 V. Acompanha: manual de instruções com termo de garantia; 02 pçs - Fusível extra; 01pç - protetor da resistência; 01pç - tampa da cuba. Aplicação: Equipamento utilizado para diversos tipos de análises laboratoriais e para otimizar a condensação em alguns equipamentos, refrigerando condensadores, evaporadores rotativos, reatores e outros. CATMAT: 415147. | | | | | |
|  | **Quant. Int.** | | | | | |
|  | 153033 - UFERSA | | | | | 1 |
| **15** | **520800000600** | **BLOCO DIGESTOR EM ALUMÍNIO FUNDIDO** | UNIDADE | 3 | 0 | 3 |
|  | Características Gerais: construído em gabinete de aço inox 304; dimensões aproximadas: 320x430x330 mm (LxPxA); peso aproximado: 18 kg; potência: 2.200 W; tensão: 220 V; temperatura: ambiente +7 °C a 450 °C; controlador de temperatura digital microprocessado com sistema PID (com certificado), calibração RBC e "rampas e patamares" com capacidade de até 05 programas divididos, em 63 segmentos cada sensor: tipo "J"; precisão: ±1 °C; uniformidade: ±3 °C; segurança: resistência blindada (evita o contato com o ácido sulfúrico); bloco: em alumínio fundido com profundidade dos orifícios de 45 mm; acompanha: 01 galeria em alumínio; 01 controlador de temperatura digital com rampas e patamares; 40 tubos micro em vidro borossilicato de 100 ml ø25 x 250 mm; manual de instruções em português. Garantia mínima de 12 meses. Aplicação: utilizados para digerir os mais diversos tipos de amostras, tais como plantas, alimentos, bebidas, entre outros; para posterior análise de nitrogênio/proteína. CATMAT: 416815. | | | | | |
|  | **Quant. Int.** | | | | | |
|  | 153033 - UFERSA | | | | | 3 |
| **16** | **5208000001605** | **BOBINADEIRA MANUAL PEQUENA** | UNIDADE | 1 | 0 | 1 |
|  | Características Gerais: Bobinadeira Manual Pequena; Base de Ferro; 01 Conta Giros de 5 algarismos; Limitador de molde; Acompanha haste de 40cm; Medidas: Largura total: 22cm (com manivela e eixo) por 32cm (Altura); Base: 12x12cm; Peso: até 2kg; 01 Par de Forma de Alumínio 6 canais Monofásica Pequena - 83mm; 01 Par de Forma de Alumínio 6 canais Monofásica Média - 100mm; 01 Acamador para Motores Elétricos - 5,0cm (Grande); 01 Acamador para Motores Elétricos - Médio; 01 Acamador para Motores Elétricos - Pequeno; 01 Acamador para Motores Elétricos - Mini. CATMAT: 91634. | | | | | |
|  | **Quant. Int.** | | | | | |
|  | 153033 - UFERSA | | | | | 1 |
| **17** | **520800000764** | **BOMBA DE VÁCUO QUÍMICA** | UNIDADE | 7 | 0 | 7 |
|  | Características Gerais: bomba de vácuo química, isenta de óleo; número de pistões: dois (2); carcaça interna revestida com PTFE própria para utilização em processos com vapores de solventes; deslocamento: 24 lpm; vácuo máximo: 740 mmHg (desempenho c.a./60 Hz ao nível do mar ); rpm: 1750; potência do motor: 85 W; protetor térmico; alimentação 220 V/ 60 Hz. CATMAT: 60461. | | | | | |
|  | **Quant. Int.** | | | | | |
|  | 153033 - UFERSA | | | | | 7 |
| **18** | **520800001216** | **BOROSCÓPIO DIGITAL** | UNIDADE | 1 | 0 | 1 |
|  | Características Gerais: Boroscópio Digital Portátil remoto com cabo extensor e monitor destacável. Corpo em polímero com empunhadura. Monitor colorido de no mínimo 3,5 polegadas de TFT LCD, com resolução mínima de 480 x 240, com acoplamento opcional ao corpo do instrumento ou conectado a ele por cabo. Botões de controle: liga-desliga; botões de controle de intensidade de luz; botão menu para gerenciamento e transferência das imagens; botão de gravação; luz de indicação de bateria e de pouca bateria; com uma porta mini/micro USB para conexão do instrumento a um computador; 1 (um) slot para entrada de cartão micro SD com capacidade mínima de 8 Gb. Com porta de saída de vídeo para TV. No monitor deve haver: Modo vídeo e modo foto; condição do slot do cartão; nível da bateria; data e hora. No menu deverá ter: opção de rever o que foi filmado ou fotografado. Câmera na cabeça da sonda articulada do tipo “pescoço de ganso” de metal flexível com no mínimo 90 cm de extensão com diâmetro máximo de 5.5 mm tendo na sua ponta microcâmara com lente com campo mínimo de 56° diagonal e de resolução mínima de 640 x 480 com formato de armazenamento de imagem JPEG ou PNG, com resistência à água mínima de IP67, com iluminação de LED de intensidade ajustável por botões; com ajuste automático de branco e exposição a luz; com iluminação por LEDs; com dois tipos de lente objetiva: reta e com ângulo de 90°; Com ambiente de operação entre 0º e 60ºC; Peso máximo de 850g. O aparelho deverá vir acompanhado dos seguintes acessórios: 1 (um) mini espelho de encaixe na ponta da câmera; 1 (um) mini gancho de encaixe na ponta da câmera; 1 (um) mini imã de encaixe na ponta da câmera; 1 (um) cartão micro USB de no mínimo 8 Gb; 1 (um) cabo de vídeo composite para TV; 1 (um) cabo mini/micro USB para computador; bateria ou pilhas recarregáveis e seu respectivo carregador (100-240V); Manual de instruções em português ou inglês; 1 (um) cabo extensor para a micro câmera com no mínimo 90 cm. Garantia mínima de 12 meses e possuir bolsa/maleta para transporte do equipamento. CATMAT: 112968. | | | | | |
|  | **Quant. Int.** | | | | | |
|  | 153033 - UFERSA | | | | | 1 |
| **19** | **520800001207** | **BOTIJÃO CRIOBIOLÓGICO - 20 L** | UNIDADE | 2 | 0 | 2 |
|  | Características Gerais: Botijão criobiológico para armazenamento de nitrogênio líquido e armazenamento de sêmen, contendo seis canecas, capacidade de 20l, confeccionado em alumínio e isolado a vácuo, capacidade de armazenamento de nitrogênio por no mínimo 120 dias, acompanha tampa de vedação. CATMAT: 292149. | | | | | |
|  | **Quant. Int.** | | | | | |
|  | 153033 - UFERSA | | | | | 2 |
| **20** | **5208000001601** | **BOTIJÃO DE NITROGÊNIO - 20 L** | BOTIJAO | 1 | 0 | 1 |
|  | Características Gerais: Botijão de Nitrogênio – 20 KG; Capacidade de armazenamento: nº de canecas 6; nº de palhetas de 1/2 ml – 10; Rack 660; nº de palhetas de 1/2 ml - 1 nível 1122; nº de criotubos de 1,2 a 2,00 ml 210. Capacidade nl2 - litros 20,5; Taxa de evaporação estática - litros/dia - 0,115; duração ni2 estática - dias 178; duração ni2 em trabalho 113; Dimensões da unidade: abertura do gargalo – 55 mm ; altura total – 627 mm; altura da caneca 279 mm; diâmetro da caneca 43 mm; Diâmetro externo 368 mm. CATMAT: 37494. | | | | | |
|  | **Quant. Int.** | | | | | |
|  | 153033 - UFERSA | | | | | 1 |
| **21** | **520800001212** | **BURETA DIGITAL - 50 ML** | UNIDADE | 3 | 0 | 3 |
|  | Características Gerais: Bureta Digital com capacidade para 50 ML. Rápida múltiplas titulações e dispensas são feitas de forma simples e precisa no display digital que faz leituras continuas dos volumes dispensados. Cabeçote pode ser girado em 360 graus, pelo operador, possibilitando mais segurança e conforto, impossibilitando a titulação de bolhas de ar. Com nova válvula de base e possível impedir, manualmente, a passagem dos fluidos impossibilitando a dispensa de líquidos por acidente, enquanto a tubulação com novo ângulo de saída, assegura um jato com precisão, mesmo frascos de gargalo estreito robusto resistente a produtos químicos sem alteração da estrutura durante a sequência de compressão ou dispensa, enquanto o pistão (embolo) de PTFE e frasco de vidro borosilicato, permite dispensar soluções aquosas e alguns bateria de lítio com vida útil de no mínimo 60.000 titulações, de 3 minutos, indicação automática, no display líquido, quando a bateria está fraca. CATMAT: 414025. | | | | | |
|  | **Quant. Int.** | | | | | |
|  | 153033 - UFERSA | | | | | 3 |
| **22** | **520800000714** | **CABINE DE SEGURANÇA BIOLOGICA PA 440 CLASSE II TIPO A1 COM 30% DE RENOVAÇÃO DE AR** | UNIDADE | 1 | 0 | 1 |
|  | Características Gerais: cabine de segurança biológica - classe II tipo A1 com 30% de renovação de ar; cabine de segurança tamanho 6 classe II tipo A1 com 70% de recirculação e 30% de renovação de ar servido através do filtro HEPA para o ambiente; equipamento em pressão negativa, força o ar contaminado a passar pelos filtros HEPA a fim de evitar a fuga do ar contaminado para o laboratório; proteção para a amostra, o usuário e o meio ambiente; projetada para trabalhos classe 100 conforme ABNT NBR 13.700 e ISO classe 5 conforme norma internacional ISO 14.644-1; NSF 49; construída em chapa de alumínio naval com tratamento anticorrosivo e pintura epóxi; gabinete de trabalho construído em aço inox AISI 304 (incluindo paredes e tampo da mesa de trabalho) evitando corrosão; base com rodízios giratórios com freio; assoalho removível para maior facilidade na limpeza; ventilador tipo siroco; motor de 1/2 CV com proteção térmica e regulagem eletrônica de velocidade para perda de pressão (três velocidades); proteção térmica dotada de reles e fusíveis de proteção; manômetro diferencial de pressão digital; horímetro para lâmpada UV; sistema de alarme áudio visual para indicar a saturação do filtro quando a pressão do filtro absoluto exceder 50% da pressão inicial; horímetro para contagem de horas do funcionamento do equipamento; timer para lâmpada UV; filtro tipo HEPA classe A3,NBR-6401, EU-13 EUROVENT 4/4, com eficiência de 99.99% DOP para partículas de 0,3 mícron; moldura em alumínio anodisado; pré-filtro classe G3 sintético 30-35% Ashrae colorimétrico, 92% ashraegravimétrico (aumenta durabilidade do filtro HEPA); vidro temperado frontal tipo guilhotina (sobe e desce) podendo parar em qualquer posição da área de trabalho, com inclinação de 5 graus (aumentando o conforto do operador e diminuindo reflexos); quatro interruptores, (geral, motor, lâmpada fria, lâmpada UV); painel elétrico removível; alarme sonoro para alertar o operador quando o vidro frontal exceder a 200 mm, abertura operacional segura; dispositivo de segurança que só permite o acionamento da lâmpada UV com vidro frontal totalmente fechado; baixo nível de ruído 60 dB; velocidade do ar 0,45 m/s +- 20%; vazão de ar 2.127 mł/h; 01 tomada auxiliar (220 V) interna; 02 lâmpada fluorescente de 30 W; 02 lâmpada UV de 30 W; 01 válvula para gás ou vácuo; alimentação 220 V, 60 Hz; medidas externas aproximadas com base: l 2.055 x p 785 x a 2250; sem base l 2.055 x p 785 x a 1430; medidas internas aproximadas: l 1.855 x p 610 x a 610. Similar a marca Pachane – modelo PA 440. CATMAT: 359354. | | | | | |
|  | **Quant. Int.** | | | | | |
|  | 153033 - UFERSA | | | | | 1 |
| **23** | **5208000001592** | **CADEIRA PARA BANHO** | UNID | 4 | 0 | 4 |
|  | Características Gerais: Cadeira de Banho Simples Fixa; Utilizada para uso do paciente ao sanitário e chuveiro; Capacidade de até 90 quilos; Composição: Estrutura em aço carbono; Pintura epóxi; Assento sanitário com abertura frontal para facilitar a higiene; Encosto em courvin; Rodas traseiras aro 06"giratórias com pneus maciços; Rodas dianteiras aro 06" com pneus maciços; Freios dianteiros; Assento sanitário removível; Medidas aproximadas: 96 x 50 x 77 cm (A x L x P); Peso líquido: 6,5 Kg; Garantia mínima: 6 meses; Outras Medidas: Altura da Cadeira = 96 cm; Altura do Banco até o chão = 52 cm; Altura do Acento até o Apoio de Pés = 35 cm; Profundidade do Assento = 43 cm; Altura do Apoio de Pés até o Chão = 16 cm; Profundidade da Cadeira = 77 cm; Largura do Encosto = 42 cm; Largura do Assento = 38 cm; Largura da cadeira = 50 cm. Similar ao modelo Cadeira de banho fixa braço e pés escamoteável da marca Dune. CATMAT: 446695. | | | | | |
|  | **Quant. Int.** | | | | | |
|  | 153033 - UFERSA | | | | | 4 |
| **24** | **5208000001604** | **CADINHO DE SOLDA ANALÓGICA 150W** | UNIDADE | 1 | 0 | 1 |
|  | Características Gerais: Cadinho de solda analógica; Alimentação: 220 VAC; Potência: 150 W; Temp. Máxima: 480°C; Controle de Temperatura: Analógico; Material da Cuba: Aço Inoxidável; Capacidade da Cuba: 500 g; Dimensões da Cuba: 50x37 mm. Similar ao Modelo HIKARI-C-50 da HIKARI. CATMAT: 440083. | | | | | |
|  | **Quant. Int.** | | | | | |
|  | 153033 - UFERSA | | | | | 1 |
| **25** | **520800000871** | **CAPELA FLUXO LAMINAR - 60 M/MIN** | UNIDADE | 1 | 0 | 1 |
|  | Características Gerais: capela de exaustão, estrutura construída em fibra de vidro; espessura de 3 mm; dimensões aproximadas 150x73x130 cm (LxPxH); porta frontal em acrílico transparente, exaustor centrífugo com motor blindado IP54 potência; 1/2CV; caracol em fibra de vidro e ventoinha em plástico de engenharia; capacidade de exaustão de 60 m/min, com lâmpada incandescente; interruptores para luminária e exaustor; voltagem 220 V; potência 475 W. Similar ao modelo CE-0730 da Tecnal. CATMAT: 403759. | | | | | |
|  | **Quant. Int.** | | | | | |
|  | 153033 - UFERSA | | | | | 1 |
| **26** | **5208000001584** | **CARRINHO AUXILIAR TUBULAR COM 2 PRATELEIRAS** | UNIDADE | 5 | 0 | 5 |
|  | Características gerais: Carrinho auxiliar tubular com 2 prateleiras; pintura branca em epóxi com garante impermeabilização total da superfície, Resistência química e à abrasão (raspagem); composto em aço inoxidável; 02 prateleiras para armazenagem de produtos. CATMAT: 375156. | | | | | |
|  | **Quant. Int.** | | | | | |
|  | 153033 - UFERSA | | | | | 5 |
| **27** | **5208000001439** | **CENTRÍFUGA DE BANCADA - COM 8 TUBOS DE 15ML** | UNIDADE | 3 | 0 | 3 |
|  | Características Gerais: Centrífuga para 8 tubos de 15 ml; Dimensões: 40 cm (largura) x 28 cm (Altura), Carcaça injetada em plástico; com proteção interna em aço inox; Pés de borracha aderentes; Dispositivo de desligamento do motor ao abrir a tampa; Porta tubos em plástico; sendo: 8 tubos de 15 ml ; FCR máximo: 2.200 x G; Controlador eletrônico da velocidade microprocessado; Painel com knob de regulagem de velocidade e chave liga/desliga; Cabo de força com dupla isolação e plug de três pinos, duas fases e um terra; Possuir cadastro na ANVISA. Manual de instruções. 220 v. Similar ao modelo Q222T216. CATMAT: 38180. | | | | | |
|  | **Quant. Int.** | | | | | |
|  | 153033 - UFERSA | | | | | 3 |
| **28** | **5208000001612** | **CHOCADEIRA AUTOMÁTICA COM OVOSCÓPIO** | UNIDADE | 1 | 0 | 1 |
|  | Características Gerais: Chocadeira Automática com ovoscópio; Material madeira MDF formicada 15 mm na parte interna com tratamento anti-bactericida e anti-fungicida; Voltagem: 220 volts; Aquecimento com resistência Níquel Cromo com isolamento térmico; Porta de acrílico com 4mm; Viragem dos Ovos Automática de 1 hora em 1 hora; Termostato para Controle de Temperatura Automática; Ventilação Forçada; Jogo de Grade; Grades anti-ferrugem; Bandeja de água; Manual de Usuário; Capacidade média de 112 a 120 Ovos de Galinha e em média 280 ovos de codorna; Garantia 1 Ano. CATMAT: 221953. | | | | | |
|  | **Quant. Int.** | | | | | |
|  | 153033 - UFERSA | | | | | 1 |
| **29** | **520800000700** | **CONGELADOR DE SÊMEN E EMBRIÕES** | UNIDADE | 1 | 0 | 1 |
|  | Características Gerais: Congelador de sêmen e embriões semelhante ao modelo TK 3000 compacta sêmen e embrião; alimentação 100 / 220 VCA; com 16 programas sendo: 04 para embriões/ sêmen de caprino, 04 para embriões/sêmen de ovino, 04 para embriões/sêmen de bovino, 04 para embriões/sêmen de eqüino; capacidade do porta palhetas padrão: embriões – padrão – 35 palhetas de 0,25 ml , sêmen – padrão – 88 palhetas de 0,5 ml; mensagens e sinais sonoros indicando os eventos importantes da curva de congelação; sistema de segurança contra falha de energia; sistema de proteção contra formação de condensado junto as palhetas; porta palhetas extraível; sistema de refrigeração que dispensa nitrogênio; sistema de controle eletrônico de alto rendimento (baixo consumo); indicação simultânea de temperatura e tempo decorrido; porta palhetas com tratamento contra oxidação; seleção de protocolos de congelação via teclado; controlador de temperatura digital; porta palhetas para embrião; porta palhetas para sêmen; maleta para transporte; recipiente para nitrogênio; sistema de refrigeração fixado na maleta; copo de proteção contra formação de condensado e manual de operação. CATMAT: 71471. | | | | | |
|  | **Quant. Int.** | | | | | |
|  | 153033 - UFERSA | | | | | 1 |
| **30** | **5208000001593** | **CONJUNTO DE ELETROFORESE VERTICAL MINI GEL 10CMX10CM** | CONJUNTO | 1 | 0 | 1 |
|  | Características Gerais: Conjunto de Eletroforese Vertical Mini Gel 10 cm X 10 cm; Sistema de eletroforese vertical destinado à visualização de ácidos nucléicos (DNA/ RNA) e proteínas de baixo e médio peso molecular por meio de géis de poliacrilamida. Indicado para ensaios de eletroforese vertical, incluindo SDS-PAGE, IEF e segunda etapa de eletroforese 2D. Permite resfriamento durante a corrida. Sistema versátil no qual a transferência para Western Blot pode ser feita utilizando o mesmo tanque (necessita de módulo para Western Blot, acessório opcional).Dimensões Externas: 22 X 21 X 26 cm (C x L x A); Dimensões das placas de vidro: 10 X 10 cm (C X A); Dimensões do gel: 8 X 9 cm (C x A); Volume recomendável de Buffer: 620 ml a 1440 ml; Limite de Tensão: 600 V; Limite de corrente: 500 mA; Limite de potência: 150 W. Temperatura: 4º C a 55º C; Capacidade de géis simultâneos: até 02; Capacidade máxima de amostras simultâneas: até 30. O tanque do equipamento é construído em policarbonato, com cabos de conexão acoplados a tampa e identificados na cor vermelha (pólo +) e na cor preta (pólo -) que evitam erros de conexão. Com base para casting (represamento) de fácil montagem, sistema à prova de vazamentos. Possui estante para microtubos de diversos tamanhos e apoio para vidros. Os pentes apresentam guias para auxiliar na identificação dos poços e aplicação das amostras. O equipamento é constituído de 1 tanque, 1 módulo de corrida, 1 base para casting, 1 tampa com cabos de conexão, 1 bloco de gelo reutilizável, 1 manual de instruções totalmente em português e 1 Kit de corrida a escolha, sendo de as opções de 0,75 mm, 1,00 mm ou 1,50 mm. Totalmente adequado às normas internacionais de segurança; LPS-300V; Fonte de Eletroforese Programável, 10 a 300 V / 1 a 500 MA / 1 a 150 W. Alimentação: 110/220 V (BIVOLT); Fonte de eletroforese destinada ao fornecimento de tensão, corrente e potência contínua a sistemas de eletroforese horizontais e verticais e eletrotransferência; Dimensões Externas: 16 X 20 X 12 cm (C x L x A); Peso total: 2,5 Kg; Capacidade de ensaios simultâneos: 04 Faixa de Tensão: 10 a 300 V em steps de 1 V Faixa de Corrente: 01 a 500 mA em steps de 1 mA Faixa de Potência: 01 a 150 W em steps de 1 W Faixa de Temporização: 01 a 999 min. em steps de 1min; Faixa de temperatura: 0º C a 40º C Alimentação: 110 V ou 220 V O equipamento é composto de 4 saídas de tensão identificados na cor vermelha (pólo +) e na cor preta (pólo -) que evitam erros de conexão de cabos, display digital, possibilidade de 3 modos de operação através da escolha de parâmetros de tensão, corrente e potência constante, sistema de Auto-restart que em caso de queda de energia armazena os parâmetros atuais e reinicia o ensaio a partir do ponto de interrupção quando a energia é restabelecida, sistemas de alarmes sonoros e visuais: No Load indicando ausência de carga e Over Current indicando excesso de corrente na saída do equipamento, oferecendo máxima proteção ao usuário e ao equipamento. Acompanha o equipamento manual de instruções totalmente em português. Totalmente adequada às normas internacionais de segurança; Dois kits de corrida 0.75 mm para cubas verticais de eletroforese 10 X 10 cm; Cada KIT incluem os itens abaixo: 03 placas de vidro com entalhe; 03 placas de vidro com espaçador de 0,75 mm de espessura; 01 placa de bloqueio; 02 pentes de 10 dentes com 0,75 mm de espessura; 02 pentes de 15 dentes com 0,75 mm de espessura; Dois kits de corrida 1.00 mm para cubas verticais de eletroforese 10 X 10 cm; Cada KIT incluem os itens abaixo: 03 placas de vidro com entalhe; 03 placas de vidro com espaçador de 1,00 mm de espessura; 01 placa de bloqueio; 02 pentes de 10 dentes com 1,00 mm de espessura; 02 pentes de 15 dentes com 1,00 mm de espessura; Dois kits de corrida 1.50 mm para cubas verticais de eletroforese 10 X 10 cm; Cada KIT incluem os itens abaixo: 03 placas de vidro com entalhe; 03 placas de vidro com espaçador de 1,50 mm de espessura; 01 placa de bloqueio; 02 pentes de 10 dentes com 1,50 mm de espessura; 02 pentes de 15 dentes com 1,50 mm de espessura. CATMAT: 455328. | | | | | |
|  | **Quant. Int.** | | | | | |
|  | 153033 - UFERSA | | | | | 1 |
| **31** | **520800000857** | **CONJUNTO ONDAS MECÂNICAS, FREQUENCÍMETRO DIGITAL, TRANSDUTOR ELETROMAGNÉTICO E MEDIDOR DE TENSÃO.** | UNIDADE | 10 | 0 | 10 |
|  | Características Gerais: conjunto ondas mecânicas, frequencímetro digital, transdutor eletromagnético e medidor de tensão. Conjunto para ondas mecânicas longitudinais e transversais, comandos protegidos por carenagem em aço, transdutor superior eletromagnético de deslocamento vertical, fusível, chave geral, frequencímetro digital de quatro dígitos, chave seletora com duas faixas de frequências: 3 a 100 Hz e 100 a 1000 Hz, controle da amplitude do transdutor, controle da frequência do transdutor, fusível, indicador de energização, sapatas niveladoras amortecedoras e plugue de entrada no RMA IEC; sustentação longa com fixador métrico; sistema conversor removível da direção do abalo para a posição horizontal, articulador em aço, manípulos fixadores M3, anel de transmissão com acoplamento rápido em aço; sistema removível de acoplamento vertical ao transdutor com amortecedor; sistema com avanço alinhador com mufa de entrada em aço com identificação das posições de acoplamento serigrafadas, fixador e fusos M5; sistema desacoplador com mufa de entrada em aço com identificações serigrafadas e manípulos M3 e M5; fio de prova 1 com duas diferentes características físicas; fio de prova 2 homogêno; fio de prova 3 homogêneo; mola de prova em aço inoxidável revestido; conjunto de placas vibrantes de Chladni; dois cabos de força com plugue macho NEMA 5/15 NBR 14136 e plugue fêmea IEC; haste curta com fuso inoxidável; dinamômetro de 10 N com olhal; dinamômetro de 10 N com olhal e prolongador; similar ao modelo EQ173C da marca Cidepe. CATMAT: 449491. | | | | | |
|  | **Quant. Int.** | | | | | |
|  | 153033 - UFERSA | | | | | 10 |
| **32** | **520800000898** | **CONJUNTO PARA EFEITO FOTOELÉTRICO** | UNIDADE | 5 | 0 | 5 |
|  | Características Gerais: Conjunto para efeito fotoelétrico com escala milimetrada mínima de 3 m; fonte de luz ultravioleta; proteção UV; torre com máscara deslizante; câmara de proteção; fenda longa; bases niveladoras; alimentação 127/220VAC com cabos e plugues de entrada e saída nos padrões da norma brasileira vigente; eletroscópio e faces transparentes à luz; disco móvel e ponteiro com articulação central; acompanhado de corpos de provas e escala milimetrada. Garantia mínima de um ano e peças para reposição disponíveis para reposição pelo período mínimo de 5 anos. O aparelho deverá permitir o estudo da eletrização por atrito, o principio da conservação das cargas e o efeito fotoelétrico. CATMAT: 19119. | | | | | |
|  | **Quant. Int.** | | | | | |
|  | 153033 - UFERSA | | | | | 5 |
| **33** | **520800000902** | **CONJUNTO PARA LEI DE LENZ-FARADAY E CORRENTES DE FOUCAULT** | UNIDADE | 5 | 0 | 5 |
|  | Características Gerais: Conjunto para lei de Lenz, Faraday, Foucault, freio magnético, altura mínima de 850 mm, tripé universal delta maior, distância mínima entre pés frontais 259 mm, dimensões mínimas 230 mm x 319 mm de largura, identificadores de posição serigrafados de 5 orifícios A, B, C, D, E, F e H, identificador de posição serigrafado de corte longitudinal G, fixador 1, fixador 2, fixador 3 e três sapatas niveladoras amortecedoras; haste de aço inoxidável de 800 mm com fixador M5; sistema afastador com duas mufa em aço com entrada lateral para hastes até 12,7 mm, braço horizontal superior com dois pivôs com distanciador M3, extremidade em dedo de retenção, seis orifícios A, B, C, E, F, G com 3,2 mm identificados serigraficamente, um orifício H com 5,2 mm identificado serigraficamente, uma espera C com M5 identificada serigraficamente e manípulo M5; braço horizontal de base com extremidade de retenção em L, seis orifícios A, B, C, E, F, G com 3,2 mm identificados serigraficamente, um orifício H com 5,2 mm identificado serigraficamente, uma espera C com M5 identificada serigraficamente e manípulo M5; distanciador em aço com quatro ancoramentos, dois acopladores com ímãs NdFeB e fuso M3; alinhador com mufas em aço para hastes até 12,7 mm, duas passagens para alinhadores de curso linear e três manípulo M5; alinhador de curso linear diamagnético com janela lateral, alinhador de curso linear condutor com janela lateral; ímã NdFeB encapsulado; corpo de prova pendular com área interna fechada; corpo de prova pendular com vazamento oblongos paralelos; corpo de prova pendular dentado e amortecedor e almofada de adesão magnética. Livro com check list, garantia de dois anos, instruções técnicas, sugestões detalhadas de experimentos com habilidades e competências, em português, para professor e aluno. CATMAT: 19119. | | | | | |
|  | **Quant. Int.** | | | | | |
|  | 153033 - UFERSA | | | | | 5 |
| **34** | **5208000001468** | **CONJUNTO PARA PESAGEM HIDROSTÁTICA** | UNIDADE | 1 | 0 | 1 |
|  | Características Gerais: Conjunto para pesagem hidrostática; Composto por: balança eletrônica com saída inferior para pesagem hidrostática, saída rs 232 para pc ou impressora, função contagem de peso e prato de pesagem em inox, capacidade para 5010 g e resolução de 0,01 g. Tensão de alimentação 220 v. Com selo do inmetro e certificado de calibração. Conforme norma nbr 6300. Obs.: similar ao modelo 3.315.007 da marca solotest. Mesa para pesagem hidrostática. Dimensões: 62 x 37 x 97 cm; possui tampa perfurada e plataforma elevatória para ensaio de pesagem hidrostática em agregados; possui furo no tampo de 5 cm de diâmetro para uso com balanças com saída para pesagem inferior; elevação do recipiente por sistema catraca; estrutura tubular pintada; acompanha recipiente/caixa plástica com capacidade de 24 l com torneira para colocação de água e cesto; medidas do recipiente plástico: 40 x 30 x 28 cm; possui tampo fabricado em granito preto, estrutura construída em aço carbono pintado; peso aproximado 40 kg. Similar ao modelo 1.215.001 da marca solotest. Cesto cilíndrico de tela para pesagem hidrostática com dimensões de 15 x 15 cm. Possui abertura de 2 mm para pesagem hidrostática, conforme norma nbr 6300. Obs.: similar ao modelo 3.233.016 da marca solotest. Gancho de fixação para pesagem hidrostática; para uso em balanças hidrostáticas, com saída inferior; fabricado em material metálico. Similar ao modelo 6.215.002 da marca solotest. Utilizado para pesagem hidrostática em agregados. Garantia mínima de 1 ano. CATMAT: 150748. | | | | | |
|  | **Quant. Int.** | | | | | |
|  | 153033 - UFERSA | | | | | 1 |
| **35** | **520800000908** | **CONJUNTO PARA QUEDA DE CORPOS** | UNIDADE | 2 | 0 | 2 |
|  | Características Gerais: Conjunto para queda de corpos, 2 e 10 intervalos, pino LM, cronômetro de rolagem de dados e sensor, painel em aço de área mínima 460 x 80 mm, escala milimetrada de 0 a 335 mm, divisão de 1 mm, escala em polegada de 0 a 13 polegadas, divisão: 0,1 in, espera com saco aparador final de curso, duas mufas de aço com entrada lateral, dois manípulos M5 com fuso em aço inoxidável, dois suportes metálicos alinhadores de largada e uma espera para pino LM; um pino de largada em aço inoxidável com pegador em silicone; haste em aço inoxidável com 500 mm e fixador M5; um tripé universal delta com reentrância central em E, distância entre pés frontais 259 mm, dimensões 230 mm x 319 mm de largura, quatorze identificadores de posição serigrafados com onze orifícios de 5,2 mm A, B, D, E, ,F, G, H, K, L, M e N, dois orifícios de 6,5 mm I e J, um corte longitudinal C e três sapatas niveladoras amortecedoras; um corpo de prova com dois bloqueios iguais, orifício de fixação, identificação numeral de cada intervalo, dimensão de cada intervalo em milímetros, identificação dimensional milimetrada crescente a partir do primeiro intervalo; um corpo de prova com dez bloqueios iguais, orifício de fixação, identificação numeral de cada intervalo, dimensão de cada intervalo em milímetros, identificação dimensional milimetrada crescente a partir do primeiro intervalo; corpo de prova com dez bloqueios diferentes, orifício de fixação, identificação numeral de cada intervalo, dimensão de cada intervalo em milímetros, identificação dimensional milimetrada crescente a partir do primeiro intervalo; um corpo de prova cilíndrico; quarenta e duas máscaras adesivas circulares; um sensor fotoelétrico com conexão miniDIN, emissor de luz policromática, circuito eletrônico embutido, gabinete em aço, manípulo M5 com fuso em aço inoxidável, três orifícios guias paralelos para hastes com diâmetro até 12,75 mm e cabo miniDIN-miniDIN, alimentação: via cronômetros e/ou interface; multicronômetro com tratamento de dados, sem emprego de computador, mede e armazena de 1 a 4, 10, 20 e 30 intervalos de tempo, gabinete em aço e alumínio, proteção de teclado em policarbonato; display LCD, resolução 50 microsegundos (0,00005 segundos), faixa de leitura 50 microsegundos (0,00005 segundos) a 99,99995 s, cristal de quartzo, 05 entradas miniDIN; entrada plugue macho norma IEC, três teclas de comando orientadas pelo display; sistema navegador / reset; rolagem de dados e através do comando destas teclas permite programar, disparar, reiniciar, resetar, rolar dados (rever a qualquer momento os valores adquiridos), incrementar dígitos de inserção (distâncias entre sensores e tamanhos de objetos), possibilitando múltiplas funções como: medir intervalos de tempo consecutivos de passagem entre até 5 sensores, medir intervalos de tempo de passagem de um móvel, medir 10 intervalos de tempo de passagem consecutivas do móvel pelo sensor, medir o intervalo de tempo de passagem do móvel desde a largada de uma bobina até um sensor, medir simultaneamente 30 intervalos de tempo entre dois móveis que colidem numa colisão elástica, medindo e registrando os intervalos para cada carro antes durante e após o choque, medir simultaneamente 30 intervalos de tempo entre dois móveis que colidem numa colisão inelástica, medindo e registrando os intervalos para cada carro antes durante e após o choque, medir o período e determinar a frequência em movimentos oscilatórios, medir o período e determinar a frequência em movimentos pendulares, medir o período e determinar a frequência em movimentos harmônicos simples; medir o período e determinar a frequência em movimentos harmônicos acelerados; determinar as velocidades médias entre sensores consecutivos, determinar a velocidade de passagem pelos sensores, determinar a velocidade média, determinar a velocidade final, determinar a aceleração; permitir comando manual de medição até 10 intervalos consecutivos de tempo independente de sensores, permitir em todos os casos a rolagem e identificação dos valores medidos, fonte de alimentação entrada automática 100 a 240 VCA, 50/60 Hz, 5 W, saída 5 VCC / 1 A, um sensor de sinal com comando manual com plugue miniDIN e chave de disparo. Livro com identificação da autoria, check list, garantia de dois anos, instruções técnicas, sugestões detalhadas de experimentos com fotos do equipamento real, passo a passo, para o professor e para o aluno, com habilidades e competências também segundo o PCN. CATMAT: 19119. | | | | | |
|  | **Quant. Int.** | | | | | |
|  | 153033 - UFERSA | | | | | 2 |
| **36** | **520800000783** | **CORTADORA DE AMOSTRA METALOGRÁFICA** | UNIDADE | 1 | 0 | 1 |
|  | Características Gerais: conjunto de corte e fixação do corpo de prova, composto por suporte em alumínio fundido, morsa e mordente em aço inoxidável. Sistema de refrigeração independente da máquina, com reservatório de 40 litros. Capacidade de corte de 60 mm. Botoeiras liga/desliga independentes para o motor e bomba de recirculação e iluminação. Botão parada de emergência monitorado por relê de segurança. Iluminação no compartimento de corte. Tampa do compartimento de corte com trava elétrica que impede sua abertura com o disco de corte em rotação, visores lateral e frontal em acrílico. Potência do motor da cortadora: 1,5 CV; potência do motor da bomba: 1/8 CV; alimentação elétrica: 220/380 V; trifásico; baixa tensão no painel; peso total aproximado do equipamento: 50 kg; sistema de refrigeração; volume: 40 l. Inclui os itens básicos necessários: chaves, discos de corte, líquido refrigerante e manual de instruções. Assistência técnica no Brasil, de preferência, no Nordeste e disponibilidade de peças de reposição nacional. Executar a entrega, montagem e treinamento na instituição, sendo seus custos arcados pelo fornecedor. Garantia de 12 meses. Atende a norma NR12. CATMAT: 70777. | | | | | |
|  | **Quant. Int.** | | | | | |
|  | 153033 - UFERSA | | | | | 1 |
| **37** | **520800000936** | **DESTILADOR ÁGUA TIPO PILSEN - 10 L/H** | UNIDADE | 2 | 0 | 2 |
|  | Características Gerais: destilador de água tipo Pilsen; produz água com pureza abaixo de 4 microssiemens; caldeira em aço inox; coletor de vapores e partes que tem contato com a água já destilada; confeccionada em aço inox 304 e materiais inertes; nível constante de alimentação da caldeira; cúpula de vidro resistente e inerte para não transferir íons ao sistema e para visualizar e ebulição e o momento da limpeza da caldeira e resistência; Resistência tubular blindada; na falta de água evita escape de vapores; rendimento de 10 L/h; consumo de água aproximado por hora: 240 L, Voltagem: 220 V, Tensão: 7000 W. Dimensões externas aproximadas: 280 x 440 x 1000 mm (C x L x A); Peso aproximado: 12 kg. Garantia mínima de 12 meses a contar a partir da data de entrega. Similar ao modelo Q341-210 da marca Quimis. CATMAT: 253329. | | | | | |
|  | **Quant. Int.** | | | | | |
|  | 153033 - UFERSA | | | | | 2 |
| **38** | **520800001314** | **DESTILADOR DE ÁGUA LIVRE DE PIROGENIO - 3 L/H** | UNIDADE | 1 | 0 | 1 |
|  | Características Gerais: Destilador de água, alta pureza, livre de pirogenio (vidro borosilicato e quartzo) - estrutura: caixa em chapa de aço com tratamento anticorrosivo e pintura eletrostatica em epoxi; dimensoes em mm.: l= 540 x p=250 x a=600; vidraria: confeccionado em vidro borossilicato (caldeira e condensador), condensador de vapor com serpentina para refrigeracao; controle do fluxo de agua na caldeira; resistencias embutidas em tubos de quartzo; sistema de seguranca com desligamento automatico na falta de agua, por termostato instalados na caldeira; producao de 3 litros / hora energia:cabo de energia trifilar (duas fases e um terra), com dupla isolação, com tomada e plug de 3 pinos (conforme nbr nm 243 e nbr 14136/2013) , 3000 watts, 220 volts e 60 hz. Em conformidade com a nbr nm 243 e nbr 14136;. CATMAT: 302695. | | | | | |
|  | **Quant. Int.** | | | | | |
|  | 153033 - UFERSA | | | | | 1 |
| **39** | **520800000726** | **DESTILADOR DE ÁGUA TIPO PILSEN - 5 L/H** | UNIDADE | 1 | 0 | 1 |
|  | Características Gerais: Destilador de água tipo pilsen, com rendimento de 5 litros / hora; com produção de água com pureza abaixo de 4 microsiemens, considerando entrada até 300 microsiemens (água de alimentação); caldeira em aço inox com tamanho reduzido e nível constante de alimentação; coletor de vapores e partes que tem contato com a água já destilada, confeccionados em aço inox 304 e materiais inertes; cúpula de vidro resistente e inerte para não transferir íons ao sistema e para permitir a visualização da ebulição e percepção do momento de limpeza da caldeira e resistência; resistência tubular blindada; chave para ligar e desligar manualmente o aquecimento; em caso de falta da água de alimentação, não há o escape de vapores; sistema automático de proteção que desliga o aparelho quando o sensor embutido detecta falta de água; cabo de força com duplo isolamento sem plugue; tensão de 220/230 v. CATMAT: 294510. | | | | | |
|  | **Quant. Int.** | | | | | |
|  | 153033 - UFERSA | | | | | 1 |
| **40** | **520800000655** | **DESTILADOR DE PROTEÍNA KJELDAHL SEMI-AUTOMÁTICO** | UNIDADE | 2 | 0 | 2 |
|  | Características Gerais: Destilador de Kjeldahl semi-automático; 220 V – 1500 W; Dimensões externas aproximadas: 41 x 43 x 70 cm (C x L x A); Com aplicações específicas nas determinações de proteína contida nas amostras digeridas de grãos, rações, solos, águas em geral, dedicado aos volumes macro, semi-micro e micro; Destilação com enchimento semi-automático da caldeira geradora de vapor, sistema de indicação visual de nível e drenagem semi-automática; depósito de NaOH com capacidade para 100 ml com escala graduada; Construído em aço inox 304; a destilação é executada no mesmo tubo onde foi feita a digestão aceitando tubos de digestão/destilação de 25 mm de diâmetro com 250 mm de altura ou de 50 mm de diâmetro com 250 mm de altura; Produção do vapor por meio de resistência tubular blindada; Caldeira de produção do vapor com capacidade de 2000 ml em vidro reforçado, com enchimento automático; nível da caldeira com visor frontal e saída de descompressão do sistema através de tubos de silicone; vapor final conduzido através de dutos de resina antiaderente (PTFE); sistema de segurança da caldeira através de termostatos; sistema de fixação do tubo de digestão/destilação através de macaco elevatório; suporte para o frasco Erlenmeyer receptor do destilado; Protetor móvel de segurança do tubo de destilação em acrílico; painel frontal com comandos das válvulas, aquecimento e iluminação; cabo de força com dupla isolação e plugue de três pinos, duas fases e um terra, deve atender a norma ABNT NBR 14136. Garantia mínima de 1 ano. Acompanha manual de instruções. CATMAT: 412405. | | | | | |
|  | **Quant. Int.** | | | | | |
|  | 153033 - UFERSA | | | | | 2 |
| **41** | **520800000819** | **DESTILADOR PARA ÓLEOS - 2000 ML** | UNIDADE | 2 | 0 | 2 |
|  | Características Gerais: Destilador para óleos essenciais tipo Clevenger; Construído em aço inox polido; Base aquecedora em inox AISI 304. Acompanha vidraria em borossilicato: balão de 2000 ml, tubo de passagem com retorno de água para caldeira, 2 condensadores retos tipo Liebig, válvula stop flow e tampa; com aquecimento através de resistência em manta infravermelha; com isolamento em fibra cerâmica; com variador eletrônico analógico; com sistema de fixação: grampos, hastes e manípulos; com cabo de força com dupla isolação e plug com três pinos, duas fases e um terra; Dimensões mínimas aproximadas (L x P x A): 360 x 260 x 280 mm; Com alimentação 220 V, potência 1000 W. CATMAT: 421500. | | | | | |
|  | **Quant. Int.** | | | | | |
|  | 153033 - UFERSA | | | | | 2 |
| **42** | **5208000001597** | **EQUIPAMENTO DE DIGITALIZAÇÃO DE IMAGEM RADIOGRÁFICA DIGITAL DIRETO (DR)** | UNIDADE | 1 | 0 | 1 |
|  | Características Gerais; Equipamento de digitalização de imagem radiográfica digital direto (DR); Tempo de processamento de imagem: 5 a 10 s; Detector com sistema de sincronização totalmente independente, sem a necessidade de calibragem prévia e compatível com qualquer emissor; Conexão: conectado com fio diretamente com o PC ou notebook; Sistema Wired (com fio); Tecnologia do detector: Silício Amorfo; Cintilador: CsI (Iodeto de Césio); Área ativa: 17 X 17 pol. ou 43 x 43 cm; Pixel Pitch: 139 micro milímetros; Número de Pixels: 3072 X 3072 (CsI); Conversão AD: 16 bits; Tempo de Aquisição: Inferior a 5 s; Data Interface: Ethernet; Controle do Detector: Ethernet; Modo Trigger: Free Sync (totalmente livre de fios); Tolerância a impactos: Alto ; Sensibilidade água: IPX2; Monitoramento Choque: Tempo Real; Temperatura de operação: 5º a 35º C; Resolução Limite: 3.6 lp/mm; Temperatura de armazenagem: -10º a 55º C; Umidade de operação: 30 a 80%; Umidade de armazenamento: 10 a 90%; Dimensões aproximadas: 460 X 460 X 15 mm (A x L x P); Peso aproximado: 4,0 Kg; Adaptador: 100 a 240 AC, 50 - 60 Hz; Consumo: 25 W. CATMAT: 435338. | | | | | |
|  | **Quant. Int.** | | | | | |
|  | 153033 - UFERSA | | | | | 1 |
| **43** | **520800001049** | **ESTAÇÃO DE SOLDA ANALÓGICA - 48 W** | UNIDADE | 1 | 0 | 1 |
|  | Características Gerais: Estação de solda analógica. Estação de solda de temperatura ajustável controlada por um circuito eletrônico que possibilita o usuário ajustar a temperatura da ponta desde 150ºc a 450ºc sem a necessidade de troca da ponta ou da resistência do ferro. A estação deve possuir: visor analógico com led indicador que permite monitorar o aquecimento da ponta; potência do ferro: 48W / tensão 127V ou 220V; tensão de alimentação da resistência 24VAC; temperatura controlada eletronicamente entre 150º e 450ºC; ponta de longa duração fixada através de porca; resistência cerâmica; ferro de solda aterrado; dimensões aproximadas: 160x120x100 mm / peso aproximado: 1,5kg; suporte para o ferro; esponja para limpeza da ponta. Garantia de 01 (um) ano em território nacional. CATMAT: 19119. | | | | | |
|  | **Quant. Int.** | | | | | |
|  | 153033 - UFERSA | | | | | 1 |
| **44** | **5208000001359** | **ESTAÇÃO DESSOLDADORA - 140 W** | UNIDADE | 1 | 0 | 1 |
|  | Características Gerais: Estação Dessoldadora com Pistola de Sucção e Acessórios; Potência total: 140 W; Temperatura ajustável: ~160 - 480°C; Pressão do vácuo: 600 mmHg; Bocais: Ø 0.8 mm, Ø 1.0 mm e Ø 1.3 mm; Pinos (desentupidores): Ø 0.7 mm, Ø 0.9 mm, Ø 1.2 mm; Peso total: 3.360 g; Tensão 220 V; Similar ao modelo: Hikari HK-915. CATMAT: 313274. | | | | | |
|  | **Quant. Int.** | | | | | |
|  | 153033 - UFERSA | | | | | 1 |
| **45** | **5208000001574** | **ESTEREOMICROSCÓPIO BINOCULAR COM MAGNIFICAÇÕES ENTRE 8 X E 40 X** | UNIDADE | 1 | 0 | 1 |
|  | Características Gerais: Estereomicroscópio; Tipo Binocular; Zoom até 50X; Aumento oculares até 10X; Magnificações entre 8 x e 40 x; Sistema Greenough com ângulo de 11 °; Oculares focalizáveis de 10 x / 23; Ângulo de visão de 45° (ou no mínimo 30º,com a distância interocular ajustável 55-75 milímetros; zoom manualmente operável 5: 1 (0,8x 4,0x...) em ambos os lados e Zoom fixo clickstops 0,8x- 1x-2x-3x-4x; Distância de trabalho de 110 milímetros; Iluminação refletida com spot led para campo claro e campo escuro inclinável, com ajuste de altura e foco luminoso; Iluminação transmitida para campo claro e campo escuro (Base de transiluminação de LED para campo claro e escuro comutável); Coluna com 25 cm (faixa de elevação 145 milímetros); Foco macrométrico; Alça para transporte; Capa de proteção. CATMAT: 150789. | | | | | |
|  | **Quant. Int.** | | | | | |
|  | 153033 - UFERSA | | | | | 1 |
| **46** | **520800001329** | **ESTETOSCÓPIO** | UNIDADE | 3 | 0 | 3 |
|  | Características Gerais: Estetoscópio produzido em borracha e aço inox; Recomendado para enfermeiros, possível uso para clínico geral, estudantes de medicina e paramédicos; Principais aplicações: Avaliação física e diagnóstico; Tubo: Simples; Tipo de olivas: macias com selamento; Com olivas extra; Comprimento: 71,1 cm; Peso total: 125 gramas; Peso do auscultador: 65 gramas; Diâmetro do diafragma: 4,4 cm; Diâmetro do sino ou do diafragma pequeno: 3,2 cm; Garantia: 3 anos. CATMAT: 438928. | | | | | |
|  | **Quant. Int.** | | | | | |
|  | 153033 - UFERSA | | | | | 3 |
| **47** | **520800001308** | **ESTUFA DE SECAGEM COM CIRCULAÇÃO E RENOVAÇÃO DE AR C/ 04 BANDEJAS - 210 L** | UNIDADE | 3 | 0 | 3 |
|  | Características Gerais: Estufa de secagem com circulação e renovação de ar; Caixa interna em chapa de aço inox; caixa externa em chapa de aco com tratamento anticorrosivo e pintura eletrostática em epóxi texturizado. Faixa de temperatura: ambiente +7°c a 150°c no mínimo; controle de temperatura: digital microprocessado; precisão de controle: ±1°c; uniformidade: ±4°c; capacidade: 4 bandejas; com sistema de circulação interna no sentido horizontal. Com circulação/renovação por sistema manual para selecionar o tipo de circulação. Com isolamento térmico com dupla camada de fibra cerâmica e lã de vidro. Com sistema de proteção contra superaquecimento; com porta com silicone moldado para vedação. Dimensões internas aproximadas: l=600 x p=610 x a=600 mm; volume mínimo: 210 litros; dimensões externas aproximadas: l=800 x p=725 x a=1100 mm. Potência mínima: 1500 watts; tensão: 220 volts. Com cabo de energia trifilar (duas fases e um terra), com dupla isolação, com plug de três pinos. Acompanhnado: 02 bandejas; 02 fusíveis extra e manual de instruções com termo de garantia. Procedencia nacional com certificado de calibração. CATMAT: 418503. | | | | | |
|  | **Quant. Int.** | | | | | |
|  | 153033 - UFERSA | | | | | 3 |
| **48** | **520800000639** | **ESTUFA DE SECAGEM E ESTERILIZAÇÃO COM CIRCULAÇÃO E RENOVAÇÃO DE AR DE 528 LITROS** | UNIDADE | 1 | 0 | 1 |
|  | Características Gerais: estufa de secagem e esterilização com circulação e renovação de ar tipo, com as seguintes especificações técnicas: temperatura: ambiente +7 °C a 150 °C; controle de temperatura: digital microprocessado com sistema PID e certificado de calibração RBC; sensor: tipo "J"; precisão de controle: ±1° C; uniformidade: ±4° C; com 7 bandejas distantes 115 mm entre si; motor: de indução de ¼ Cv; sistema de circulação: ventilação interna no sentido horizontal; circulação/renovação: sistema manual para selecionar o tipo de circulação; isolamento: térmico com dupla camada de fribo-cerâmica e lã de vidro; segurança: sistema de proteção contra superaquecimento; vedação: porta com silicone moldado; câmara interna: em aço inox polido; gabinete: em aço carbono com tratamento anti-corrosivo e pintura eletrostática; dimensões internas aproximadas: 800x600x1100 mm (LxPxA); volume: 528 litros; dimensões externas aproximadas: 1120x720x1660 mm (LxPxA); peso aproximado: 200 kg; potência: 4.000 W; tensão: 220 V. Similar a Tecnal - modelo TE-394/3-MP. CATMAT: 196910. | | | | | |
|  | **Quant. Int.** | | | | | |
|  | 153033 - UFERSA | | | | | 1 |
| **49** | **5208000001424** | **EVAPORADOR ROTATIVO 1LITRO COM TACÔMETRO** | UNIDADE | 3 | 0 | 3 |
|  | Características Gerais: Evaporador rotativo 1 litro com tacômetro (TERM. 50 A 120º C) Evaporador rotativo a vácuo composto de suporte provido de levantamento rápido, coluna de condensação vertical com serpentina dupla, 1200 cm de área de troca, sistema de realimentação contínua e quebra vácuo. Aquecimento: Sistema de aquecimento de 1000 kcal/h (1200W) controlado por termostato capilar de 50 a 120¨C precisão de 3¨C. Rotação: Controle de rotação de 5 a 210 RPM, microprocessado programável com interface digital, com torque autocompensável independente da variação do vácuo, temperatura ou tensão. Dimensões: cuba em aço inoxidável 25 x 12cm de altura. Tensão/Consumo: 220V (60Hz , 80W ). Acompanha balão de evaporação e o receptor ambos de 1000ml e garras e grampos de fixação. Semelhante ao modelo SL-126 - Marca Solab. CATMAT: 6939. | | | | | |
|  | **Quant. Int.** | | | | | |
|  | 153033 - UFERSA | | | | | 3 |
| **50** | **5208000001551** | **FILTRO DE CARVÃO ATIVADO - ENTRADA DE EQUIPAMENTO** | UNIDADE | 4 | 0 | 4 |
|  | Características Gerais: Filtro de carvão ativado; Vazão máxima de 450 L/h; Temperatura máxima de operação de 60°C; Pressão máxima de ruptura de 70 psi; Pressão máxima para a troca do elemento filtrante de 35 psi; Possui finalidade de melhorar o rendimento dos purificadores de água assim como a qualidade da água produzida, podendo ser acoplado a destiladores e deionizadores de água. Possui capacidade para eliminar o gás cloro, o cheiro, odor e outras matérias orgânicas, que existem na água. Porta-filtro construído em material resistente a produtos químicos e pressão; Permite obter água límpida e transparente sem cheiro; Similar ao modelo/marca Q382 Quimis. CATMAT: 439377. | | | | | |
|  | **Quant. Int.** | | | | | |
|  | 153033 - UFERSA | | | | | 4 |
| **51** | **520800000845** | **FONTE DE ALIMENTAÇÃO DE BANCADA** | UNIDADE | 13 | 0 | 13 |
|  | Características Gerais: Fonte de alimentação de bancada digtal; com quatro displays de 3 dígitos (tensão e corrente para cada canal), capaz de fornecer duas saídas variáveis com tensão de 0 a 32 Vdc e corrente de 0 a 3 Adc e uma saída fixa com tensão de 5 V e corrente de 3 Adc; possui ajuste de tensão e corrente por potenciômetro multivoltas, tecla para habilitar a saída de tensão além de proteção de sobrecarga e inversão de polaridade e a duas saídas variáveis podem ser ligadas em série ou paralelo através do painel frontal; alta estabilidade e baixo ripple; display 3 dígitos de leitura para apresentação simultânea da tensão e corrente de saída; duas saídas variáveis: 0 ~ 32 V, 0 ~ 3 A; saída fixa: 5 V - 3ª; ajuste de tensão e corrente através de potenciômetros de precisão; configuração dos modos série e paralelo através do painel frontal (tracking); botão para habilitar as saídas; indicadores (LED) de operação; possibilidade de operação contínua mesmo nas condições de máxima carga; resfriamento com ventilação forçada; circuito de proteção de sobrecarga; altitude: 2000 m (máx.); grau de poluição: 2; uso interno; ambiente de operação: 0 °C~40 °C, rh 10~80%; ambiente de armazenamento: 20 °C ~ 60 °C, rh 10 ~ 80%; alimentação selecionável: 115 V/230 V ± 10% - 50/60 Hz; consumo aprox.: 350 W (máx.); dimensões: 170x260x315 mm (AxLxP); peso aprox.: 10 kg; operação tensão constante: saída: 0 ~ 32 V; regulação de linha: <= (0.01%+3 mV); regulação de carga: <= (0.01%+3 mV); ripple e ruído: <= 1 mV rms; operação corrente constante: saída: 0 ~ 3a; regulação de linha: 0 ~ 3 A <= (1%+3 ma); regulação de carga: <= (0.2%+3 ma); ripple e ruído: <= 3ma rms; saída fixa:saída: 5 V/3 A; regulação de linha: <= ± 5 mV; regulação de carga: <= ± 3%+3 mV; ripple e ruído: <= 2 mV rms; mostrador: digital de 3 dígitos; precisão: <= ± (1.0%leit. + 2 díg); resolução de tensão: 0.1 V; resolução de corrente: 0.01 A; tracking modo série: tensão: 0 ~ 64 V; corrente: 0 ~ 3 A; erro de tracking: <= 300 mV; tracking modo paralelo: tensão: 0 ~ 32 V; corrente: 0 ~ 6a; erro de tracking: <= 300 mV; outros:tempo de recuperação p/ troca de cargas: 1ms.acessórios: manual de instruções (1 cópia); cabo de conexão banana/jacaré (2 pares); cabo de alimentação (1 peça). Garantia de 03 (três) anos. Certificado de calibração emitido por laboratório de calibração acreditados na rede brasileira de calibração/RBC-INMETRO. CATMAT: 301035. | | | | | |
|  | **Quant. Int.** | | | | | |
|  | 153033 - UFERSA | | | | | 13 |
| **52** | **520800001056** | **FONTE DE ELETROFORESE 600 V** | UNIDADE | 1 | 0 | 1 |
|  | Características Gerais: Fonte de eletroforese com tensão de 0 a 600v; variação da tensão: ± 1%; corrente: até 500ma; potência: até 3.00w; precisão: ± 1.5% na escala total; saídas: para até 4 cubas; memória: até 10 programas; dimensões externas (hxlxp): 11,5 x 26 x 27,5 cm; voltagem: 220v volts. Manual em português e garantia mínima de 12 meses. CATMAT: 330736. | | | | | |
|  | **Quant. Int.** | | | | | |
|  | 153033 - UFERSA | | | | | 1 |
| **53** | **5208000001624** | **FONTE DE SOLDA TIG AC/DC PULSADO** | UNIDADE | 1 | 0 | 1 |
|  | Características Gerais: Máquina de Solda; Soldagem no modo TIG e TIG pulsado, em AC (corrente alternada) e DC (corrente contínua); Permite soldar no modo TIG e TIG pulsado os materiais: alumínio e suas ligas, ligas de magnésio, aço inoxidável, aço carbono, cobre. Permite soldar com todo tipo de eletrodo revestido; Recurso de alta frequência para abertura de arco.Com controle de forma/balanço da onda AC. Equipamento com alimentação em 220V, ou bivolt, ou trifásico para rede 220V 50/60Hz. Faixa de Corrente: 5A a 200A (TIG) ou superior. Fator de trabalho (mínimo): 200A / 18,0V @ 20%. Classe de Proteção: IP23S ou superior. Atende às Normas técnicas: CSA E60974-1-00, IEC 60974-1. Fonte de soldagem com garantia de fabricante/fornecedor de, no mínimo, dois anos para manutenção e troca no Brasil e disponibilidade de peças de reposição para pronta entrega no Brasil; Recursos de abertura e interrupção do arco (liga-desliga do arco) em 2 tempos e 4 tempos; Com ajuste de tempo de pré e pós vazão do gás. Equipamento inclui, no mínimo, os seguintes acessórios/recursos: Carrinho para fonte; Tocha TIG com engate 13mm - amperagem do cabo e engate compatíveis com o engate no equipamento e amperagem do equipamento), com cabos de no mínimo 3,5 metros de comprimento, com respectivos: bocais, pinças e bicos de contatos para eletrodos das diferentes bitolas de eletrodos TIG comerciais. Engates e faixa de amperagem compatíveis com a fonte. Dispositivos de engate rápido pelo menos para o gás com cabo e botoeira para acionamento remoto; Cabo Terra 70mm (mínimo), com Engate Macho-Garra de no mínimo 3,5 metros de comprimento, engates e faixa de amperagem compatível com o equipamento; Cabo e porta eletrodo de no mínimo 3,5 metros de comprimento, com engate 13mm (engates e faixa de amperagem compatíveis com a fonte), porta eletrodo com proteção compatível com a amperagem da máquina; Mangueira alimentação de gás de proteção com comprimento mínimo de 6m, para conexão do cilindro à máquina e conectores engate rápido, compatível com o equipamento; Manual de operação em português e/ou inglês. CATMAT: 287056. | | | | | |
|  | **Quant. Int.** | | | | | |
|  | 153033 - UFERSA | | | | | 1 |
| **54** | **5208000001598** | **FONTE DE TENSÃO DC PROGRAMÁVEL 100W** | UNIDADE | 1 | 0 | 1 |
|  | Características Gerais: Fonte de Tensão DC Programável 100W com 02 canais de saída, podendo cada uma ser ajustada de forma independente nos seguintes ranges: 0 a ±20V/2,5A com ajuste independente ou tracking e de 0 a 8V/ 5A; Potência: 100 watts; Mostrador digital de tensão e corrente; Operação em regimes de tensão constante ou corrente constante; Regulação melhor do que 0,01% +3mV 0,01% +250uA; Ripple and noise (20 Hz to 20 MHz): < 5 mVpp/0.5 mVrms e < 4 mArms interfaces gpib e rs-232c; Alimentação elétrica: 220VAC – 60Hz. Garantia mínima: 03 anos a contar a partir da entrega do produto. Similar ao Modelo E3648A da marca Keysight. CATMAT: 345931. | | | | | |
|  | **Quant. Int.** | | | | | |
|  | 153033 - UFERSA | | | | | 1 |
| **55** | **520800000424** | **FORNO MUFLA** | UNIDADE | 2 | 0 | 2 |
|  | Características Gerais: Confeccionada em chapa de aço tratada com revestimento em epóxi eletrostático, isolação por tijolos isolantes evitando o aquecimento da parte exterior; Dimensões internas aproximadas de 24x19x15 cm; Temperatura de trabalho entre 25 – 1200ºC; Resistências de fio kanthal embutidas em refratários de alta percentagem de alumina; Controlador eletrônico microprocessado de temperatura com precisão de +/-7ºC, programável com as funções de 07 rampas e 07 patamares; Sensor de temperatura tipo K, alimentação de 220 volts monofásico; Garantia de 01 ano contra defeitos de fabricação. CATMAT: 138088. | | | | | |
|  | **Quant. Int.** | | | | | |
|  | 153033 - UFERSA | | | | | 2 |
| **56** | **5208000001582** | **KIT - MICROSCÓPIO METALOGRAFICO TRINOCULAR** | KIT | 1 | 0 | 1 |
|  | Características Gerais: Kit Microscópio Metalográfico Trinocular; Com Sistema Digital de Imagens e Software Completo para Medição, Calibração de Cores, Documentação, Captura, Edição. Tubo Siedentopf Trinocular c/ adp. para câmera de vídeo Ajuste interpupilar 53mm-75mm , Ajuste de dioptria no ocular. Tubo Inclinado 30 G, com analizador, rotação 360º com pino de trava. Aumento 50x ~ 800X. Ocular: WF 10X (18mm). Objetivas de planacromáticas: PL5X/0.12-18.3 , PLL10X/0.25-8.9, PLL20X/0.4-8.7, PLL40X/0.6-3.7, PLL80X/0.8 (R, seco). Luz reflectida halogêna 20W, Platina mecânica com grande área 250x230mm, Movimento153 X 153mm. Revolver para 5 Objetivas. Focalização: Micrométrico com curso de 0,002mm por divisão. Macro e Micro conjugado em botões bilaterais, Tensor acoplado e parada automática. Iluminação: Vertical iluminacao 6v20w halógena, Ajuste de intensidade , com sistema de polarização. Tensão de entrada: 110V Embalagem: Caixa de papelão e isopor. Microscópio Metalográfico Polarizado, especialmente desenvolvido para viabilizar análises complexas, uso em plásticos, amostras de metais e controle de qualidade em geral. Peso: 24,178 kg. Acompanha Câmera digital laborana colorida 5.0 MP com software, lente redução e lâmina padrão. Software, Câmera CMOS Digital Colorida, 5.0 MP, com software para captura e análise de imagens e saída USB para uso em conjunto com microscópios ou estereomicroscópios de diversas marcas existentes no mercado (uso universal); ESPECIFICAÇÕES: Resolução: 5.0 megapixels (5.000 pixels); Sensor: Micron, MT9P031; Tamanho do Sensor: 1/2.5";Tamanho do Pixel: 2.2 x 2.2 um;Resolução Máxima (H x V): 2592 X 1944; Modo de digitalização: Progressivo; Controle da exposição: Manual / Automático; Tempo de exposição: 1ms-0.8s; Balanço do branco: Manual / Automático; Compatível com Sistemas Operacionais: Windows / Linux / MAC; Interface: USB2.0; Dimensões: 65 x 86 x 37mm (profundidade x largura x altura); Peso: 220g. O conjunto é composto por: 01 câmera cmos 5.0mp (megapixels); 01 manual de instruções; 01 adaptador ;01 lamina para calibração; 01 cabo usb; 01 software para captura e processamento de imagens. CATMAT: 287182. | | | | | |
|  | **Quant. Int.** | | | | | |
|  | 153033 - UFERSA | | | | | 1 |
| **57** | **5208000001614** | **KIT BRAÇO ROBÓTICO** | KIT | 10 | 0 | 10 |
|  | Características Gerais: Kit braço robótico em acrílico com no mínimo 4 graus de liberdade, giro lateral, elevação e controle de garra. Articulações movimentadas por no mínimo 4 servo motor. Arduino Sensor Shield v5.0, fonte de alimentação de 5V e 5A, Placa UNO R3 ou semelhante, joystick analógico, kit de jumpers, conjunto de parafusos para montagem, cabo USB A/B. CATMAT: 442556. | | | | | |
|  | **Quant. Int.** | | | | | |
|  | 153033 - UFERSA | | | | | 10 |
| **58** | **520800001011** | **KIT DE DESENVOLVIMENTO PARA DISPOSITIVOS FPGA** | UNIDADE | 5 | 0 | 5 |
|  | Características Gerais: kit de desenvolvimento para dispositivos FPGA baseado em dispositivo Cyclone IV EP4CE115 contendo: 114480 elementos lógicos, 3888 kbits de memória embutida, 266 multiplicadores 18x18, 4 plls de propósito geral, 528 vias de i/o. O kit possui circuito USB-BLASTER, suporte a configuração JTAG e AS, 128 MB (32 MB x 32 bits) de memória SDRAM, 2 MB (1 MB x 16 bits) de memória SRAM, 8 MB (4 MB x 16 bits) de memória flash e 32kbit de memória EEPROM, 18 chaves e 4 push-buttons, 18 LEDs vermelhos e 9 verdes, 8 displays de 7 segmentos, display LCD 16x2, 3 entradas de osciladores de clock de 50 MHz, conectores SMA, 2 portas gigabit ethernet, suporte a interfaces USB 2.0 modos host e device controller com drivers para computadores PC, porta de expansão de 40 pinos com tensões configuráveis de 3.3 V/2.5 V/1.8 V/1.5 V, conector de saída VGA, conector serial DB-9, conector PS/2, módulo receptor infravermelho, com conector de expansão padrão HSMC, software de operação com drivers, fonte de alimentação, cabo USB, controle remoto. A aceitabilidade da proposta de fornecimento do kit de desenvolvimento para dispositivos FPGA será efetuada após verificação do catálogo do produto ofertado constando tipo, modelo, fabricante e contendo as características técnicas do mesmo, inclusive ilustrado com fotos, para melhor análise por parte da equipe de apoio técnico que assessora o pregoeiro. Não serão admitidas fotos meramente ilustrativas como forma de apresentação de catálogos. Garantia mínima do fabricante de 12 (doze) meses contados da data de fornecimento com cobertura em território nacional. CATMAT: 391035. | | | | | |
|  | **Quant. Int.** | | | | | |
|  | 153033 - UFERSA | | | | | 5 |
| **59** | **520800000804** | **KIT DIDÁTICO PARA PRÁTICAS COM MICROCONTROLADOR PIC** | UNIDADE | 5 | 0 | 5 |
|  | Características Gerais: Kit didático para práticas com microcontrolador PIC; contém 1 (uma) placa controladora baseada em PIC18F, 1 (um) microcontrolador PIC18F4550 USB 2.0, 1 (um) LCD 16 x 2 c/ backlight, 1 (uma) fonte 12 V/500 mA, 1 (um) cabo de gravação / serial, 1 CD com programas e exemplos em linguagem C e Basic. Características técnicas: displays LCD alfanumérico 16x2, 4 displays de 7 segmentos, matriz de teclado com 12 teclas, 16 LEDs, 2 relés na/nf, RTC - relógio de tempo real com bateria, canal serial RS232, canal o rs485, canal USB 2.0, canal PS/2, canal de comunicação RS485, canal de gravação ICSP (conector para modo Debugger e ICD2), aquecedor via PWM, sensor de temperatura LM35,regulador de tensão, acionamento de buzzer, ventoinha acionada por PWM, contador RPM, memória serial E2PROM via I2C, 2 trimpots, chave LOAD/RUN para gravação ISP (gravação no próprio circuito),chave DIP seletora de funções, microcontrolador PIC18F452 DIP com 32 Kbyte de flash, acesso a todas as portas de expansão do microcontrolador PIC, 7 teclas de acesso direto ao pino, sendo que 3 teclas dessas simulam a interrupções externa INT0, INT1 e INT2 do PIC, suporte para displays LCD gráficos 128 x 64 controlador KS107/108, suporte para displays LCD gráficos 128x64 controlador T6963C, suporta os PIC18F4XXXX, PIC18F2XX0 e os PIC16F873/876 de 28 pinos. Garantia mínima do fabricante de 12 (doze) meses contados da data de fornecimento com cobertura em território nacional. CATMAT: 106364. | | | | | |
|  | **Quant. Int.** | | | | | |
|  | 153033 - UFERSA | | | | | 5 |
| **60** | **520800000791** | **MANTA AQUECEDORA - 500 ML** | UNIDADE | 4 | 0 | 4 |
|  | Características Gerais: Manta aquecedora para balões de fundo redondo; Temperatura máxima: 300 °C; elemento de aquecimento com substituição; Material: tecido de fibra de vidro anti-inflamável com aquecimento no interior do tecido podendo alcançar até 500 °C; Calota externa em chapa de alumínio com revestimento em epóxi eletrostático, resistente a produtos químicos corrosivos; controle eletrônico de potência; isolamento térmico; distribuição homogênea do calor; Voltagem 220 V; Cabo trifilar incluindo fio terra. Dimensões aproximadas (L x P x A): 190 x 225 x 128 mm. Capacidade 500 ml; Potência mínima de 200 W. CATMAT: 416187. | | | | | |
|  | **Quant. Int.** | | | | | |
|  | 153033 - UFERSA | | | | | 4 |
| **61** | **520800000762** | **MANTA AQUECEDORA 1000 ML COM REGULADOR DE TEMPERATURA** | UNIDADE | 2 | 0 | 2 |
|  | Características Gerais: manta aquecedora com regulador de temperatura; 1000 ml; equipamento especialmente indicado para aquecimento com segurança de líquidos, inflamáveis, corrosivos ou solventes; corpo em alumínio pintado a pó, com alta resistência química. Isolação com lã de vidro. Temperatura máxima no ninho em torno de 500 °C. Dimensões aproximadas: Diâmetro 245 mm x altura 133 mm; Regulador de temperatura eletrônico com referência de 1 a 10; cabo de força com aterramento conforme padrão ABNT. Alimentação: 220 volts. Potência mínima 315 W. Similar ao modelo 13040 da marca WEA. CATMAT: 416189. | | | | | |
|  | **Quant. Int.** | | | | | |
|  | 153033 - UFERSA | | | | | 2 |
| **62** | **520800001232** | **MESA AGITADORA ORBITAL 7,5KG 220V 500RPM** | UNIDADE | 1 | 0 | 1 |
|  | Características Gerais: Mesa agitadora; Tipo de movimento: orbital, Diâmetro de órbita: 10 mm; Peso máximo permitido 7,5 Kg; potência do motor 45 / 10 W; Tempo de trabalho permitido 100 %; Variação de velocidade 20 – 500 rpm; display de velocidade Led Line, timer 5 – 50 min; dimensões do equipamento 360 x 98 x 420 mm; Peso do equipamento 8,5 Kg; Voltagem 220V; Garantia: 1 Ano; Acessório Incluso: Plataforma Universal modelo AS 260.1. Embalagem Peça. CATMAT: 150942. | | | | | |
|  | **Quant. Int.** | | | | | |
|  | 153033 - UFERSA | | | | | 1 |
| **63** | **5208000001474** | **MICROPIPETA MONOCANAL DE VOLUME VARIÁVEL - 1 A 10 ML** | UNIDADE | 9 | 0 | 9 |
|  | Caarcterísticas Gerais: Micropipeta monocanal de volume variável de 1.000 a 10.000 micro litros (igual 1 a 10 mL), com divisão de 10 microlitros; Corpo em PBT, base em PVDF e pistão em aço inox. Devem ser manuseáveis com uma só mão, podendo ser esterilizadas em autoclave. Possuir a técnica de calibração, com ajuste sem auxílio de ferramentas e mudanças na configuração de fábrica são vistas exteriormente. Possuir comando amplo e central de pipetagem com expulsor separado. Indicação de volume de 4 dígitos visíveis. Êmbolo e expulsor resistentes à corrosão. Movimento de apenas 12,5 mm para reduzir o risco de LER (Lesão por Esforço Repetitivo). Proteção contra troca de volume com trava que previne o ajuste involuntário do volume. Adaptável para destros e canhotos. Similar à micropipeta ‘Transferpette S 1-10 mL’ da marca Brand. CATMAT: 408627. | | | | | |
|  | **Quant. Int.** | | | | | |
|  | 153033 - UFERSA | | | | | 9 |
| **64** | **5208000001370** | **MICROPIPETA MONOCANAL DE VOLUME VARIÁVEL DE 0,5 A 5 ML** | UNIDADE | 1 | 0 | 1 |
|  | Características Gerais: micropipeta monocanal, utiliza ponteira incolor modelo 0,5-5 ml volume: 500-5000 (microlitro) (= 0,5-5 ml); divisão: 10 ul (microlitro) (= 0,01 ml); exatidão: 30 ul (microlitro) (= 0,030 ml) - forma ergonômica, se adapta perfeitamente a mão; possui pistão em teflon, filtro em polipropileno;reduzidas forças de acionamento (pipetagem, ajuste de volume e expulsão de ponteiras); parte dosificadora (vástago e êmbolo) autoclavável; adapta ponteiras de tamanho padrão de mercado. Easy calibration, calibração pode ser feita pelo usuário. Acessório: suporte para pipetas. Semelhante a marca Transferpette Brand. CATMAT: 408631. | | | | | |
|  | **Quant. Int.** | | | | | |
|  | 153033 - UFERSA | | | | | 1 |
| **65** | **5208000001420** | **MICROSCÓPIO BIOLÓGICO BINOCULAR - ILUMINAÇÃO TRANSMITIDA DE 30 W** | UNIDADE | 13 | 0 | 13 |
|  | Características Gerais: Microscópio biológico binocular; Com iluminação transmitida de 30w e led para campo claro; Com seta indicadora; Com estativa mecânica à direita, campo 20 e desenho ergonômico; Luz transmitida com sistema ótico de correção infinita (ICS); Estativa e todas as engrenagens em metal; Tubo binocular com inclinação de 30º entre a linha de visão do observador e o plano horizontal; Rotação de 360º em torno do eixo vertical; Par de oculares focalizáveis 10x/20 Br. com tratamento antifungo; Opção de trava por parafusos; Ponteiro em uma das oculares; Distância interpupilar de 48 a 75 mm; Revólver reverso com espaço para quatro objetivas; Conjunto de objetivas planas-acromáticas: Objetiva Plan-Achromat 4x/0,10; Objetiva Plan-Achromat 10x/0,25; Objetiva Plan-Achromat 40x/0,65 retrátil; Objetiva Plan-Achromat 100x/1,25 retrátil - imersão a óleo; Botão bilateral para focalizações macrométrica e micrométrica e escala micrométrica à esquerda; ajuste grosso de 4 mm por volta e ajuste fino de 0,3 mm por volta; deslocamento total de 15 mm; Platina mecânica com dimensões 140 x 135 mm; Serão aceitos microscópios com variação da platina em até 5% do especificado; Acionamento à direita e porta-objeto; Charriot com movimento XY graduado e limitador do movimento Z, evitando quebra de lâminas; deslocamento total de 75 mm no eixo X e 30 mm no eixo Y; Condensador móvel tipo Abbe N.A. 0,9/1,25; diafragma íris; compartimento para adaptar futuramente, aneis de fase e de campo escuro; Ajuste de iluminação segundo Koehler com diafragma íris; Controle de intensidade luminosa incorporado ao microscópio e acoplado à função liga/desliga, que obriga a redução da intensidade antes do desligamento, prolongando a vida útil do LED ou da lâmpada; Duas opções de iluminação já inclusas: LED 3200 K e lâmpada halógena 6 V / 30 W pré-centralizados; Controle de intensidade luminosa e sistema de troca de LED/lâmpada protegido por parafusos; Escalas em LEDs nas laterais, indicadoras de intensidade luminosa, que facilita observar à distância, se o microscópio foi deixado ligado; Fonte de 100...240 V AC / 50...60 Hz / 30 VA; Com tomada de três pinos (bivolt automático); Tratamento antifungo nas oculares, tubo e objetivas; Compartimento de LED e lâmpada halógena; Opção de futuramente acoplar componentes para contraste de fase, campo escuro e fluorescência. Acompanham: Capa protetora; Frasco de 5 ml de óleo de imersão; Filtros coloridos azul (luz do dia), verde e amarelo; Lâmpada reserva; Manual de Operações em Português. Garantia: 12 (doze) meses a contar da data de entrega definitiva. Similar ao modelo PRIMO STAR DA MARCA CARL ZEISS. CATMAT: 196910. | | | | | |
|  | **Quant. Int.** | | | | | |
|  | 153033 - UFERSA | | | | | 13 |
| **66** | **5208000001583** | **NEBULIZADOR** | UNIDADE | 2 | 0 | 2 |
|  | Características gerais: Aparelho nebulizador de ar-comprimido; máscara adulto e infantil ; consumo de energia 80 W ou menos; registro na ANVISA; frequência 60Hz; sistema de pistão; velocidade de nebulização 0,15 à 0,25 ml/mim; pressão 15,5 PSI. CATMAT: 415929. | | | | | |
|  | **Quant. Int.** | | | | | |
|  | 153033 - UFERSA | | | | | 2 |
| **67** | **520800001331** | **NEGATOSCÓPIO COM 1 CORPO PARA PAREDE** | UNIDADE | 1 | 0 | 1 |
|  | Características Gerais: Negatoscópio com 1 corpo para parede; chapa de aço com tratamento antiferruginoso; com frente em acrílico leitoso; Em 220 volts, cabo de alimentação de energia 1.10mts. Dimensão 0.37×0.48 cm. CATMAT: 397633. | | | | | |
|  | **Quant. Int.** | | | | | |
|  | 153033 - UFERSA | | | | | 1 |
| **68** | **520800000765** | **OSMOSE REVERSA COM VAZÃO DE 10 LITROS/HORA** | UNIDADE | 1 | 0 | 1 |
|  | Características Gerais: purificador de água por osmose reversa; com vazão de 10 litros/hora, com 04 estágios de filtração: filtro polipropileno; filtro; carvão ativado; membrana TFC; leito misto polidor. Acompanha itens de série: carenagem protetora; válvula solenóide de entrada; pressostato de baixa pressão; condutivímetro digital com compensação automática de temperatura, display LCD e ajuste de set point; manômetro; bomba de pressurização; chave seletora de tensão (127/220 V). Indicações de uso: sistemas que necessitam de água desmineralizada com teor mínimo de sais dissolvidos, ou seja, condutividade elétrica inferior a 1,3 Μs/cm-¹. Similar ao modelo: VOS 00104 (Vexer). CATMAT: 274602. | | | | | |
|  | **Quant. Int.** | | | | | |
|  | 153033 - UFERSA | | | | | 1 |
| **69** | **520800000913** | **PÊNDULO BALÍSTICO** | UNIDADE | 3 | 0 | 3 |
|  | Características Gerais: Pêndulo balístico com torre removível de dimensão mínima 415 x 150 mm, sistema de alinhamento com prisioneiro de ajuste do afastamento do painel, haste pendular com dois graus de liberdade e sistema cardânico, sistema de acoplamento para projétil com corpo receptor, cavidade de acoplamento e retenção, cápsula de NdFeB, janela de extração, suporte para inserção de massa no corpo pendular com fuso inoxidável externo, manípulo fêmea M3, massa de 50 g de fixação rápida, dois fixadores M5, escala angular de 0 a 45 graus com divisão de um grau, ponteiro indicador do maior ângulo atingido; disparador com estrutura em aço, dimensões mínimas sem o acionamento do compressor 340 x 270 x 93 mm, aba inferior com janela de passagem, corte em arco guia de 1/4 de círculo ao longo da escala em graus de 0 a 90 graus, div: 1 grau, prolongamento lateral com esperas para retenções M5, rampa móvel em aço com referencial para leitura ao longo da escala angular, fixador de posição de percurso interno ao arco guia com manípulo M5, duas mufas guias superiores em aço com fusos inoxidáveis e manípulos M5 para fixação de sensores, gatilho em aço e fio flexível com puxador; canhão com 250 mm de posicionamento angular regulável de 0 a 90 graus, compressor de fuso para incremento de 70 x 10-3 (± 10%) a 120 x 10-3 (± 10%) joules de energia cinética translacional ao projétil, batente com desnível para gatilho, trava fêmea M5 de posicionamento do compressor, bocal com cavidade para alojamento e retenção magnética do projétil; dois projéteis esféricos metálicos de massa 24 g; um fio de prumo; prendedor em aço com largura de 60 mm, dois fusos inox M5 com manípulo, dois orifícios de passagem para hastes até 12,75 mm de diâmetro, fuso M10 em aço inoxidável com cabeçote de contato físico isolante elétrico sem rotação e manípulo, orifícios auxiliares 1 e 2, janela retangular 3 com identificação por serigrafia, perna superior prolongada, abertura regulável de 01 a 65 mm. Livro com check list, garantia de dois anos, instruções técnicas, sugestões detalhadas de experimentos com habilidades e competências, em português, para professor e aluno. CATMAT: 19119. | | | | | |
|  | **Quant. Int.** | | | | | |
|  | 153033 - UFERSA | | | | | 3 |
| **70** | **5208000001602** | **PENETRADOR DE DIAMANTE** | UNIDADE | 1 | 0 | 1 |
|  | Características Gerais: Penetrador para ensaio de dureza Rockwell com ponta cônica de diamante e ângulo de 120º; Carga máxima de 150kgf. Intercambiável com o modelo 56aak454 da mitutoyo. CATMAT: 217698. | | | | | |
|  | **Quant. Int.** | | | | | |
|  | 153033 - UFERSA | | | | | 1 |
| **71** | **520800000632** | **PRENSA CBR / ISC ELÉTRICA** | UNIDADE | 1 | 0 | 1 |
|  | Características Gerais: prensa CBR / ISC elétrica de acordo com a NBR 9895; DNER-ME 049. O motor elétrico garante uniformidade no ensaio. Com 2 velocidades, uma de avanço lento para o ensaio e outra com avanço rápido para retorno e aproximação do pistão. A prensa é de construção robusta e suas engrenagens de bronze devem ficam submersas em banho de óleo para garantir maior durabilidade. Capacidade máxima de 5.000 kgf, leitura feita por meio de um anel dinamométrico calibrado. Peso aproximado: 100 kg. acompanham a prensa: 01 anel dinamométrico com extensômetro de 5 mm milesimal; 01 pistão de penetração com extensômetro de 30 mm centesimal. Similar a marca Solotest - modelo 1.021.220. CATMAT: 17671. | | | | | |
|  | **Quant. Int.** | | | | | |
|  | 153033 - UFERSA | | | | | 1 |
| **72** | **5208000001622** | **PRENSA CBR MARSHALL MICROPROCESSADA - 5000 KG** | UNIDADE | 1 | 0 | 1 |
|  | Características Gerais: Prensa CBR Marshall microprocessada; Prensa utilizada para a realização do ensaio da determinação da fluencia e estabilidade de misturas betuminosas de cimento asfaltico, a quente, para a pavimentação. Manual com anel dinamometrico já aferido, com capacidade para até 5000 kg, com extensômetro, com resolução de 0,001 mm para medir deformações do anel dinamométrico na compressão das amostras, Possui duas velocidades, sendo a mais lenta para a realização dos ensaios e outra mais rápida para ajustes de aproximação a retorno do pistão. O retorno do pistão sem manivela é possibilitado através de um pino-trava situado logo abaixo do prato, na fase preparatória do ensaio. Peso 70 kg; dimensões 1030 x 410 x 280 mm. CATMAT: 37125. | | | | | |
|  | **Quant. Int.** | | | | | |
|  | 153033 - UFERSA | | | | | 1 |
| **73** | **520800000792** | **PRENSA HIDRÁULICA - CARGA MÁXIMA 15 TONELADAS** | UNIDADE | 1 | 0 | 1 |
|  | Características Gerais: Prensa hidráulica; Capacidade de 15 toneladas; pistão com curso superior a 110 mm e com retorno automático, a altura da estrutura superiores a 1200 mm, ter manômetro, mesa de trabalho com regulagem de altura, distância do pistão com a mesa dentro do intervalo mínimo 100 – 700 mm ou próximo a estes valores. CATMAT: 19119. | | | | | |
|  | **Quant. Int.** | | | | | |
|  | 153033 - UFERSA | | | | | 1 |
| **74** | **5208000001596** | **RAIOS-X FIXO DE USO VETERINÁRIO** | UNIDADE | 1 | 0 | 1 |
|  | Características Gerais: Raio-X fixo de uso veterinário; 300 mA X 125 KV microprocessado; Mesa de comando microprocessada com teclado Soft-touch e display de LCD modelo Big Number para uma fácil leitura dos parâmetros radiológicos; Tecla de liga/desliga; Teclado com comando duplo de seleção de Kv; kV maior com variação em passos de 10kV aproximadamente; kV menor com variação em passos de 2kV aproximadamente; Seleção de tempo em 21 passos variando de 0,04 a 3,2 s; Seleção de mA com os seguintes valores; Foco fino: 50 /100 mA; Foco grosso: 100/200 / 320 mA; Seleção automática de foco conforme a escala de corrente selecionada; Seleção de Postos de Trabalho; Coluna (sem Bucky); Bucky 1 (Bucky mural); Bucky 2 (mesa Bucky); Tecla para disparo de Raios – X; Tecla para preparo de RX; Circuito de estabilização de voltagem para filamento de ampola; Bloqueio de técnicas de operações prejudiciais a ampola; Aviso sonoro e luminoso em caso de bloqueios e durante a exposição. Transformador de alta tensão: Rendimento de 320 mA / 125 KV; Imerso em óleo isolante especial, tratado a vácuo; Unidades retificadoras de silício para 125 KVp onda completa; Receptáculo Universal tipo “Federal Standard”. Cabos de alta tensão: 01 Par de Cabos de Alta Tensão; Capacidade 150 KVp, com terminais de conexões Universal tipo “Federal Standard”. Ampola produtora de raios–X: Tubo de anodo giratorio (20 / 40 KW ) angulação de 16 graus; Capacidade máxima de armazenamento de calor: 150kHU; Dissipação térmica contínua máxima: 450 W; Filamento: Foco Fino: 1,0 / 1,0 mm; Foco Grosso: 2,0 / 2,0 mm; Cúpula Radiação de fuga: < 0,5 mGy/h / 125 kV; Conexão tipo Federal; Cargas máximas permitidas: 50 mA / 125 KV, 100 mA / 115 KV, 200 mA / 110 KV, 320 mA / 100 KV. Colimador luminoso: Caixa com revestimento em chumbo; Lâminas em 1 estágio; Lâmpada halógena de 24 volts; Contraste superior a 3:1; Temporizador eletrônico para centralização. Coluna porta tubo: Coluna porta tubo acoplada, dotada de freios eletromagnéticos acionados por meio de teclas; Indicador de angulação, braço telescópico com giro de 180 graus; Coluna contrabalançada com deslocamento sobre trilho, sistema chão / mesa dotado de freios eletromagnéticos; Braço de sustentação do tubo com movimento de avanço e retrocesso com freio magnético. Mesa radiológica: Mesa Bucky tampo flutuante com movimentos longitudinais e transversais provida de freio magnético, com acabamento em pintura eletrostática, tampo em fórmica e acabamento em alumínio A-7, provida de bucky com gaveta em aço inox polido e percurso em toda sua extensão. Grade anti-difusora 10.1-150 linhas. Alimentação de rede: 220 – Volts – Hz / Bifásico. CATMAT: 450494. | | | | | |
|  | **Quant. Int.** | | | | | |
|  | 153033 - UFERSA | | | | | 1 |
|  | | | | | | |

ANEXO III

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

N.º .........

A Universidade Federal Rural do Semiárido - UFERSA, com sede na Avenida Francisco Mota, 572 - Costa e Silva, CEP: 59.625-900, na cidade de Mossoró/RN, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 24.529.265/0001-40, neste ato representado pela Diretora da Divisão de Compras, Arly Dayane Fernandes Lopes de Carvalho, nomeada pela Portaria UFERSA/GAB nº 438/2019 de 21 de julho de 2019, publicada no DOU de 24 de junho de 2019, portador da matrícula funcional nº 1621006, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº ......./200..., publicada no ...... de ...../...../200....., processo administrativo n.º ........, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. **DO OBJETO**
   1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de aparelhos, equipamento e utensílios de uso médico, odontológico, laboratorial e hospitalar, especificado (s) nos itens constantes no Relatório dos materiais a serem licitados, anexo II do edital de Pregão n.º XX/2019, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.
2. **DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**
   1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na (s) proposta (s) são as que seguem:

|  |  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| Item | Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante) | | | | | | |
| X | Especificação | Marca  (se exigida no edital) | Modelo  (se exigido no edital) | Unidade | Quantidade | Valor Unitário | Prazo garantia ou validade |
|  |  |  |  |  |  |  |  |
|  |  |  |  |  |  |  |  |
|  |  |  |  |  |  |  |  |
|  |  |  |  |  |  |  |  |
|  |  |  |  |  |  |  |  |

1. **ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)**
   1. O órgão gerenciador será a Universidade Federal Rural do Semiárido - UFERSA
   2. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| Item nº | Órgãos Participantes | Unidade | Quantidade |
|  |  |  |  |
|  |  |  |  |
|  |  |  |  |

1. **DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** 
   1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.
      1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão
   2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
   3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
   4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.
      1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei n° 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).
   5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
   6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
      1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.
2. **VALIDADE DA ATA** 
   1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da homologação do resultado da licitação, não podendo ser prorrogada.
3. **REVISÃO E CANCELAMENTO** 
   1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.
   2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
   3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
   4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
      1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
   5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
      1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
      2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
   6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
   7. O registro do fornecedor será cancelado quando:
      1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;
      2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
      3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
      4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
   8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
   9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
      1. Por razão de interesse público; ou
      2. A pedido do fornecedor.
4. **DAS PENALIDADES**
   1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.
   2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).
   3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.
5. **CONDIÇÕES GERAIS**
   1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
   2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.
   3. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses.
      1. Contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou
      2. Contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances
   4. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em .... (....) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Local e data

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)